

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. NºTST-RR-15418/2001-011-09-00-5

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI
DA SILVA
RECORRIDO : WESCLEY JOSÉ OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MAURO JOSÉ AUACHE

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Wescley José Oliveira, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Tendo em vista a apresentação de peças para a formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.



Após, prossiga o feito seus normais trâmites Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-2949-2001-039-12-40-1
PETIÇÃO TST-P-67.392/03.0

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC
ADVOGADO(A) : DR.(*) LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU
ADVOGADO(A) : DR.(*) GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 4/8/2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-51187-2002-900-08-00-0
PETIÇÃO TST-P-67.992/03.8

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADVOGADO(A) : DR.(*) LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO E OUTRO
ADVOGADO(A) : DR.(*) MEIRE COSTA VASCONCELOS

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando a alegação constante do presente ofício, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 4/8/2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-AIRR-69610/2002-900-03-00-5

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S. A.
ADVOGADO : DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : LEONARDO REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

Leonardo Rezende dos Santos, pela petição de fls. 493-4, requer extração de Carta de Sentença.

Verifica-se, entretanto, que o instrumento foi extraído no TRT de origem, conforme certificado a fl. 489v.

Ante o exposto, indefiro o pedido, determinando o prosseguimento do feito em seus normais trâmites.

Restituam-se as peças apresentadas ao Requerente.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1355-2001-120-15-40-0
PETIÇÃO TST-P-71.315/03.4

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
AGRAVADO : CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
AGRAVADO : ESTELA DE PAULA SOLFA
ADVOGADO(A) : DR.(*) CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO

1-Informe-se ao requerente a impossibilidade de extração da certidão requerida, considerando que os autos do processo encontram-se na Procuradoria-Geral do Trabalho.

2-Depois, com fundamento no disposto no inciso XXXI do art. 222 do Regulamento Geral da Secretaria do TST, determino à SED providenciar a extração da certidão, de acordo com o contido nos registros, observando-se a IN nº 20/2002.

3-Publique-se.

4-Arquive-se

Em 4/8/2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-AIRR-77.367/2003-900-03-00.0 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADOS : ANGELA MARIA WENCESLAU E OUTROS
ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA

DESPACHO

Maria dos Anjos Gonçalves, às fl. 134/135, vem requerer sua habilitação no feito em substituição a Fátima Maria Gonçalves, em virtude do falecimento dessa Reclamante. Requer, ainda, a tramitação preferencial do processo nos termos da lei, em virtude de a Requerente ter idade avançada.

Esse pedido de habilitação se fundamenta no fato de a Requerente, na qualidade de mãe, ser a única beneficiária da falecida. Foram juntadas cópias autenticadas da certidão de óbito (fl. 140) e da identidade da Requerente (fl. 139).

Em respeito ao princípio do contraditório, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o requerimento de fls. 134/135, ficando desde já ciente de que a sua omissão importará em anuência tácita quando ao pedido formulado pela Requerente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência

PROC. NºTST-RR-788.096/2001.2

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADOS : DR. LINCOLN FAGUNDES
Dr.ª Luzimar de Souza Azeredo Bastos

RECORRIDA : LIZETE REGINA GRUNDLER DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FÁBIO ABUL-HISS

DESPACHO

Defiro o pedido de Lizete Regina Grundler de Souza, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-8269/2002-902-02-00-0

AGRAVANTE : JOÃO NEWTON GARZI ORTIZ
ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
AGRAVADO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

DESPACHO

Defiro o pedido de João Newton Garzi Ortiz, determinando, com fundamento no art. 36, inciso XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

Tendo em vista a apresentação de peças para a formação da Carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-849/1999-100-15-00-3

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR. LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RECORRIDO : MARIA CRISTINA BERMEJO PALMA
ADVOGADO : DR. MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

DESPACHO

Defiro o pedido de Maria Cristina Bermejo Palma, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Processo omitido na publicação de 19/08/2003 no Diário da Justiça - Seção 1. Relação do processo distribuído ao Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado do Tribunal Superior do Trabalho, em 08/08/2003 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 781 / 1998 - 009 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ABAIL FLORENTINA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Brasília, 22 de agosto de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-MS-96.197/2003-000-00-00.5

IMPETRANTE : MARILÚCIA BRITO REGO
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA BALBINO
IMPETRADO : FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECISÃO

MARILÚCIA BRITO REGO impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o Ato nº 307, do Exmo. Ministro Presidente do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, que tornou sem efeito a nomeação da Impetrante para o cargo da carreira judiciária de técnico judiciário, na área de apoio especializado, na especialidade enfermagem, na classe "A", padrão 1, do quadro de pessoal da secretaria do Tribunal (DOU de 07.08.2003, Seção 2, pág. 27 - fl. 48). Requeru a Impetrante medida liminar para "permitir a imediata nomeação e posse da Impetrante no cargo de Auxiliar de Enfermagem" (fl. 20).

Alegou a Impetrante que, em 14.10.1999 (DOU, seção 3), foi classificada em sexto lugar no concurso público realizado pelo Eg. Superior Tribunal Militar (fl. 44) e que em 13.06.2003 aceitou ser nomeada para o quadro de pessoal do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista a requisição feita por meio do Ofício OF/SRAP.SERH.GDGCA.GP nº 287, de 23.03.2003 (fl. 44).

Todavia, "para a sua surpresa", aduz, "o Tribunal indeferiu a nomeação, tornando-a sem efeito, sob a argumentação que a Impetrante teria que apresentar a habilitação profissional compatível com o cargo de auxiliar e registro profissional junto ao Conselho Federal de Enfermagem" (fl. 03). Vale dizer: a Impetrante não teria satisfeito o requisito de apresentar diploma ou certificado de conclusão de "Curso de Auxiliar de Enfermagem" - tal como descrito no Edital nº 03/99-STM, de 07.07.1999 (fl. 29) -, ainda que houvesse comprovado sua diplomação como Técnico de Enfermagem (fls. 50/51).

Sustenta a Impetrante a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, autorizadores da concessão de medida liminar *inaudita altera pars*.

A petição inicial faz-se acompanhar da documentação idônea a comprovar o alegado e acha-se formalmente apta.

Decido.

Milita em prol da Impetrante decisão judicial do Eg. Superior Tribunal de Justiça, a quem incumbe dar a última palavra no âmbito jurisdicional acerca da interpretação das leis que regulam o Direito Administrativo. Eis o teor da ementa:

"ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AUXILIAR DE ENFERMAGEM. HABILITAÇÃO. DIREITO À POSSE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO. NÃO CONHECIMENTO.

1. A falta de particularização do dispositivo de lei federal que se tem por violado consubstancia deficiência bastante, com sede própria nas razões recursais, a inviabilizar a abertura da instância especial, atraindo, como atrai, a incidência do enunciado nº 284 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

2. O recurso especial fundado no permissivo constitucional da alínea "a" requisita, em qualquer caso, tenha o acórdão recorrido examinado a questão sob o enfoque do dispositivo de lei federal que se tem por contrariado.

3. O programa de disciplinas do curso de Auxiliar de Enfermagem está inserto no de Técnico em Enfermagem, que difere daquele apenas por conter carga horária mais alargada. Assim, o Técnico em Enfermagem está habilitado para o exercício das atividades do cargo de Auxiliar de Enfermagem. Afinal, mostra-se desarrazoado obstaculizar o acesso ao serviço público de um can-

didado detentor de conhecimentos em nível mais elevado do que o exigido para o cargo em que fora devidamente aprovado mediante concurso.

4. Recurso não conhecido." (STJ-RESP-308.700/2001, DJ: 15.04.2002, p. 269, Rel. Min. HAMILTON CARVALHO)

Comungo do entendimento de que, em nome do princípio da razoabilidade que também preside os atos da Administração Pública, se a Impetrante exhibe habilitação no Curso de Técnico de Enfermagem e o currículo deste abrange o do Curso de Auxiliar de Enfermagem, resulta atendida a exigência do certame.

De todo modo, a exigibilidade jurídica da pretensão da Impetrante afigura-se presente.

Ademais, há fundado receio de dano irreparável se não se lhe assegurar o direito à nomeação e posse, tendo em conta que o concurso público em foco perde a validade em 15.09.2003 (DOU de 12.09.2001, Seção 3, p. 64). Logo, a não concessão de liminar, na espécie, pode tornar irreversível o perecimento do direito.

Ante o exposto, em caráter precário e condicionado ao êxito na decisão definitiva a ser prolatada no presente mandado de segurança, **concedo a medida liminar** requerida para permitir a nomeação e posse da Impetrante no cargo de técnico judiciário, na área de apoio especializado, na especialidade enfermagem, da carreira judiciária, classe "A", padrão I, do quadro de pessoal da secretaria deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Comunique-se, incontinenti, por ofício, ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Eg. Tribunal Superior do Trabalho do inteiro teor desta decisão, a fim de que, em dez dias, preste as informações que entender necessárias, remetendo-se-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

EDITAL

O Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, por determinação do Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente do exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, comunica, a quem interessar, o cancelamento da sessão da Seção Administrativa prevista para o dia 28 de agosto de 2003.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RMA-738114/2001.8

Recorrente: **SANDRO SABINO SAAR LISBÔA**

ADVOGADA : DRA. MARILDA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, pelo acórdão de fls. 80/85, manteve a decisão proferida pelo seu Presidente, que indeferiu o pedido do Requerente no sentido de que a quantia a ser restituída ao erário fosse descontada de sua remuneração apenas no percentual de 3%. Esclareceu que os atos emanados da Administração Pública devem observar estritamente o disposto na lei e que, na hipótese, a restituição no importe de 10% da remuneração do servidor encontrava respaldo no artigo 46 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.964-31.

Interpõe Recurso o Requerente (fls. 87/89), sustentando que a decisão do Tribunal Regional não merece prosperar, na medida em que o artigo 46 da Lei nº 8.112/90, ao fixar o percentual de 10%, estabeleceu o limite máximo a ser descontado da remuneração do servidor, não havendo qualquer óbice em relação a um desconto inferior, mormente em se considerando a sua precária situação financeira e a defasagem salarial da categoria. Pede seja descontado, para fins de restituição ao erário, apenas 3% da sua remuneração.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl.87.

A douta Procuradoria Geral do Trabalho manifestou-se às fls. 96/97 pelo conhecimento e desprovemento do Recurso.

A União apresentou contra-razões às fls. 103/106.

Decido.

Dispõe o artigo 46 da Lei nº 8.112/90, com a redação que lhe foi conferida pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001, "verbis":

"Art. 46 - As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão."

Conquanto à época em que se iniciaram os descontos a lei conferisse ao Administrador Público a faculdade de estabelecer como limite máximo o percentual de até 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, o artigo 46 da Lei nº 8.112/90 foi alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45 de 04 de setembro de 2001, passando a dispor no sentido de que os descontos **não podem ser inferiores a 10% da remuneração**.

Assim, mesmo antes da edição da MP 2.225/2001 o Requerente já não tinha direito absoluto de obter um percentual de desconto menor na sua remuneração, pois a Administração, desde que observado o limite de 10%, poderia, de forma discricionária, fixar o percentual que entendesse conveniente. E, após a alteração introduzida pela mencionada MP, tornou-se inviável ao Administrador proceder a descontos inferiores àqueles realizados pelo TRT. Desse modo, não houve qualquer ilegalidade que justificasse a interposição do presente Recurso, nos termos do Verbete Sumular nº 321 deste Tribunal Superior do Trabalho.

Com esses fundamentos, sendo o Recurso manifestamente improcedente, valho-me da faculdade concedida pelo artigo 557, *caput*, do CPC e pela Instrução Normativa nº 17/2000 deste TST e **NEGO SEGUIMENTO** ao apelo.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

RIDER DE BRITO
MINISTRO RELATOR

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 18ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 01 de setembro de 2003 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

Processo: E-RR-1.429/1998-071-15-00-2 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS PEDROSO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO VANDERLEI SIMÕES

Processo: E-AIRR-2.978/1996-067-15-40-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : GUATAPARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BARNABÉ
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo: E-AIRR-3.754/2002-900-03-00-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA PÁDUA
ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo: E-AIRR-14.483/2002-900-15-00-1 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : IRSEU BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

Processo: E-RR-23.424/2002-900-12-00-0 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SÁDIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : ERMANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALVES

Processo: E-RR-30.442/2002-900-02-00-3 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : AGUINALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: E-RR-33.289/2002-900-02-00-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : ADA LUCHINI DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE PAULA PRÊTTO

Processo: E-AIRR-39.263/2002-900-04-00-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA ULTRAGAG S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO
EMBARGADO(A) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANILDO IVO DA SILVA

Processo: E-RR-52.063/2002-900-04-00-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
EMBARGADO(A) : VOLMAR PEIXOTO & CIA. LTDA.

Processo: E-RR-66.025/2002-900-12-00-4 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : OTTO NUNES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN

Processo: E-AIRR e RR-145.293/1994-9 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FRANCISCO DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). IRINEU HENRIQUE

Processo: E-RR-206.558/1995-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo: E-RR-318.367/1996-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBBEN

Processo: E-RR-375.077/1997-9 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : SANTOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
EMBARGADO(A) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FÁBIO BUNGENSTAB LAVINICKI

Processo: E-RR-381.587/1997-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGADO(A) : HUMBERTO GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO SILVEIRA

Processo: E-RR-388.581/1997-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : WALDIR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

Processo: E-RR-388.670/1997-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR(A). MARLI SOARES DE FREITAS BASILIO
EMBARGADO(A) : ANA DO NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ELIAS RUBENS DE SOUZA

Processo: E-RR-388.731/1997-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). VERA REGINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-405.740/1997-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : DANIEL DE CAMPOS FONSECA
ADVOGADO : DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS

**Processo: E-RR-407.026/1997-2 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI
 EMBARGADO(A) : ROBERTO GONÇALVES
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: E-RR-407.954/1997-8 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 EMBARGADO(A) : LYGIA QUINTELLA NOGUEIRA GARCIA E OUTRAS
 ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR
 ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo: E-RR-415.184/1998-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-417.807/1998-5 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL
 ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA
 EMBARGADO(A) : CELSO OLIVEIRA GUIMARÃES
 ADVOGADA : DR(A). MARILENE FERREIRA DA SILVA

Processo: E-RR-423.042/1998-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
 ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE MARIA MOSER
 EMBARGADO(A) : JOSÉ GENEROSO SILVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

Processo: E-RR-423.550/1998-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AMARAL DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-426.931/1998-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ELUI MARCOS PAVEI
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ISONI
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Processo: E-RR-434.855/1998-6 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FRANCISCO DO VALE
 ADVOGADA : DR(A). DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA

Processo: E-RR-434.949/1998-1 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 PROCURADOR : DR(A). ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA
 EMBARGADO(A) : MARIA MARTA NACATA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR-438.938/1998-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FINASA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A. E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). GABRIELA CAMPOS RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MARIA ELIANA PORTELA APRÍGIO
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

Processo: E-RR-441.389/1998-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CLEBER PLÁCIDO GOMES DE FARIAS
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

Processo: E-RR-446.301/1998-1 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALEXANDRE BAPTISTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO

Processo: E-RR-449.961/1998-0 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). LETÍCIA CUNHA LANA

Processo: E-RR-452.466/1998-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN
 EMBARGADO(A) : ELIAS MARIANO GODOY
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: E-RR-457.581/1998-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 EMBARGADO(A) : VERÍSSIMO JOSÉ DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO CORSINI

Processo: E-RR-459.324/1998-8 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : REINALDO FRANCISCO SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO D. DE FREITAS

Processo: E-RR-460.604/1998-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : IVANE SHIGA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

Processo: E-RR-464.886/1998-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). ABNER DE ALMEIDA

Processo: E-RR-466.817/1998-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MARY EUSTÁQUIA SIMÕES COUTINHO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). WALDMIR ANTONIO DE CARVALHO

Processo: E-RR-467.187/1998-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ANHEMBI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 EMBARGADO(A) : EVERSON FERNANDES
 ADVOGADA : DR(A). CÉLIA MARGARETE PEREIRA

Processo: E-RR-467.889/1998-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 EMBARGADO(A) : GELCI DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). OMAR LEAL DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-470.493/1998-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : AIRSON JOSÉ MAIA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO PEQUENO

Processo: E-RR-473.364/1998-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BRENO SILVA DE CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-473.373/1998-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : RUBENS REALI
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO HORTA TAVARES

Processo: E-RR-473.536/1998-7 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
 EMBARGADO(A) : CÉLIA RICHIA
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA

Processo: E-RR-473.724/1998-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : HÉDER PASCHOAL OLIVEIRA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NORMANDO AUGUSTO CALVANTI JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-473.912/1998-5 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : CLAUDINEI MICCAS
 ADVOGADO : DR(A). OLIVAR GONÇALVES

Processo: E-RR-476.741/1998-3 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO(A) : ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PANTOJA

Processo: E-RR-478.465/1998-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : WALTER PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR-479.116/1998-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VISTEOM SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

Processo: E-RR-479.901/1998-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NORIVAL WOHNATH
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA HELENA YAMAMOTO NICOLUCCI

Processo: E-RR-481.742/1998-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GERBRIM

Processo: E-RR-488.674/1998-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ARIALBES PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL MATEOS RODRIGUES

Processo: E-RR-490.183/1998-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : LOURIVALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SECURIT S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARCILENE DE SOUSA SILVA

Processo: E-RR-493.318/1998-9 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ROBSON MARQUES BARROS SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADIR PAIVA DA SILVA

Processo: E-RR-499.248/1998-5 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE-MOR, NOVA-ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ E VALINHOS
ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA CAZISSI
EMBARGADO(A) : GAMATERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLAUDE MANOEL SERVILLE

Processo: E-RR-503.746/1998-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTONIO ADAIR RIOS CARLOS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: E-RR-508.279/1998-9 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : RODOLFO CARLOS BENTO
ADVOGADA : DR(A). NÍCIA BOSCO

Processo: E-RR-509.814/1998-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ROSALVO FERREIRA EVANGELISTA
ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

Processo: E-RR-510.877/1998-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
EMBARGADO(A) : DARCY GOBATTO
ADVOGADO : DR(A). ANITO CATARINO SOLER

Processo: E-RR-511.575/1998-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOÃO ANTÔNIO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-511.939/1998-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : DELSON GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BASTO ARAÚJO

Processo: E-RR-515.936/1998-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
EMBARGADO(A) : DIVALDO RIBEIRO MAIA
ADVOGADA : DR(A). LILIANA PEREIRA

Processo: E-RR-518.376/1998-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DE FORTALEZA S.A. - BANFORT
ADVOGADA : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : MILTON ANTONIO SALLES SCHERER
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo: E-RR-524.560/1998-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-527.673/1999-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
EMBARGADO(A) : AGAMENON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CASTALDO

Processo: E-RR-527.841/1999-4 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TOMAZ DE CARVALHO FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SCHARF NETO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER

Processo: E-RR-533.266/1999-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIBANCO - SEGURADORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : SIMONE CÁSSIA DUARTE
ADVOGADA : DR(A). LEIZA MARIA HENRIQUES

Processo: E-RR-535.460/1999-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : CANTINA PIROZ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

Processo: E-RR-546.176/1999-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : LUCIANO SCALDELAI TORRE
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO

Processo: E-RR-550.170/1999-3 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : VICUNHA S.A.
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : JORGE DONIZETI CALORI
ADVOGADO : DR(A). VONIVALDO BARBOSA

Processo: E-RR-552.226/1999-0 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB
PROCURADORA : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
EMBARGADO(A) : RITA FERREIRA PONTES
ADVOGADO : DR(A). ELIZETH SERRÃO RODRIGUES

Processo: E-RR-557.356/1999-1 TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
EMBARGADO(A) : RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS

Processo: E-RR-558.064/1999-9 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA MARIA R. PINTO RODRIGUES DA COSTA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
EMBARGADO(A) : BENTO BARBOSA - CONSTRUTORA LTDA.

Processo: E-RR-561.311/1999-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NEIDE FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-561.869/1999-3 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MANOEL NUNES MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Processo: E-RR-563.400/1999-4 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE AMERICANA
 PROCURADOR : DR(A). LAYS CRISTINA DE CUNTO
 EMBARGADO(A) : PAULO SÉRGIO EVARISTO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO

Processo: E-RR-564.050/1999-1 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 EMBARGADO(A) : IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BIFFI NETO

Processo: E-RR-564.525/1999-3 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
 PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
 EMBARGADO(A) : CARLOS CHEUICHE COELHO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS

Processo: E-RR-565.280/1999-2 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS CRÉDITO REAL
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
 EMBARGADO(A) : MARIA HELENA MÁXIMO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EUGÊNIO POPOW

Processo: E-RR-567.041/1999-0 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : VALTER LEITE DUNNINGHAM FILHO
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-568.233/1999-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : GERALDO DUPIM BATISTA
 ADVOGADA : DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS

Processo: E-RR-570.513/1999-3 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : IOLANDA ROSA DE MIRANDA
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

Processo: E-RR-570.814/1999-3 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 PROCURADOR : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
 EMBARGADO(A) : CELSO HIJANO MODESTO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA VALÉRIA DE MELO PINKE

Processo: E-RR-575.171/1999-3 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO
 ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA FILIPINI NEVES
 ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 EMBARGADO(A) : RONALDO JOSÉ MONTEIRO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

Processo: E-RR-577.135/1999-2 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP
 ADVOGADA : DR(A). MARILENA SOARES MOREIRA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MILTON DE JESUS LIMA
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI
 EMBARGADO(A) : TERPASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ODILON TRINDADE FILHO

Processo: E-RR-577.543/1999-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ADALBERTO FRANCISCO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: E-RR-577.575/1999-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : WALSON PEREIRA TAVARES
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALEXANDRE DE PAULA MOREIRA

Processo: E-RR-578.723/1999-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : DRIVE-CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 EMBARGADO(A) : VALDSON MONTEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO

Processo: E-RR-580.108/1999-2 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ XAVIER CALHEIROS
 ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA

Processo: E-RR-580.755/1999-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : DILVO LUIZ BERTOL
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS

Processo: E-RR-581.745/1999-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JOSÉ FERREIRA MENDES
 ADVOGADO : DR(A). CÉLIO FERREIRA ALVES
 EMBARGADO(A) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-581.941/1999-5 TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
 EMBARGADO(A) : MARIA DO CÉU PAZ GOMES
 ADVOGADO : DR(A). GEORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA VERAS
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DO BOM SUCESSO
 ADVOGADO : DR(A). EZENILDO ALVES DA SILVA

Processo: E-RR-587.938/1999-4 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : TERCIO CYSNE DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). WILSON MÁRCIO DEPES

Processo: E-RR-591.569/1999-9 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
 EMBARGANTE : EMÍLIA SILVA RAMOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-600.779/1999-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES DO COUTO
 ADVOGADO : DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES

Processo: E-RR-609.044/1999-8 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS
 ADVOGADO : DR(A). JEOVANI DE BARROS COSTA

Processo: E-RR-610.367/1999-4 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : GERERSON ZALTRON
 ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO SOUSA BATISTA

Processo: E-RR-610.820/1999-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CESAR VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-620.388/2000-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
 EMBARGADO(A) : RONALDO FELIPE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

Processo: E-RR-624.117/2000-0 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : AILTON RAMOS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
 EMBARGADO(A) : ORLA SUL AUTOMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARLI DE ARAÚJO COSTA

Processo: E-RR-629.681/2000-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : REGINALDO SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR(A). ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-630.789/2000-4 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BELMIRO ANTONIO FERRÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO MOREIRA MORALES
EMBARGADO(A) : LINS FERRÃO & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUBENS BELLORA

Processo: E-RR-632.774/2000-4 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BENEDITO GOMES BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo: E-RR-635.101/2000-8 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : PAULO ODI SÁ CAMPÃO
ADVOGADO : DR(A). MAURO RENATO DE SOUZA APPEL

Processo: E-RR-638.805/2000-0 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE BARAÚNA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NIÉCIO ROLDÃO DA SILVA

Processo: E-RR-671.627/2000-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ILCE BEATRIZ PINTO SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELAINE MARTINS DE PAIVA

Processo: E-RR-675.080/2000-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : JOAQUIM CÂNDIDO GERALDO
ADVOGADA : DR(A). EVA APARECIDA AMARAL CHELALA

Processo: E-AIRR e RR-676.958/2000-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS BENTO RUSSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON DE PAULA MACHADO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÂRCIA GUIMARÃES PESSOA

Processo: E-RR-679.776/2000-5 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANTÔNIO DIAS MARTINS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
ADVOGADO : DR(A). CASSIANO PEREIRA VIANA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR(A). JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO

Processo: E-RR-681.644/2000-5 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : GEORGE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MIGUEL NETTO

Processo: E-RR-685.120/2000-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB
ADVOGADO : DR(A). AREF ASSREUY JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : MARIA IZABEL BRUNACCI FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
ADVOGADO : DR(A). MILTON CARRIJO GALVÃO

Processo: E-RR-704.060/2000-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Processo: E-RR-705.019/2000-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARCELO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-706.042/2000-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOAQUIM MARIA LUIZ
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-AIRR-715.401/2000-8 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : DEJANILDO MANOEL FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI

Processo: E-AIRR e RR-716.374/2000-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SALOMÃO FORTUNATO LIMA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-717.109/2000-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : ANANIAS FRANCISCO DONIZETTI DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). PAULO GERALDO CORRÊA

Processo: E-AIRR-718.414/2000-2 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
ADVOGADO : DR(A). GEORGE MACEDO HERONILDES
EMBARGADO(A) : JOÃO DE ARAÚJO GALVÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-733.174/2001-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JEAN CARLOS SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO DA CRUZ FREITAS
EMBARGADO(A) : SPEV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR BERNARDES MARTINS DE PAIVA

Processo: E-RR-735.481/2001-6 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA GUIMARÃES HERMANDEZ
EMBARGADO(A) : HORÁCIO BARBOSA DE LUCENA
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Processo: E-RR-738.873/2001-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE EMBRACON ELETRÔNICA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
EMBARGADO(A) : AGENÁRIO LUIZ DA COSTA

Processo: E-AIRR e RR-739.892/2001-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-745.351/2001-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
EMBARGADO(A) : JOÃO LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-747.836/2001-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RUBENS GOMES DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-749.914/2001-5 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANTÔNIO DO VALE PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
EMBARGADO(A) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

Processo: E-RR-752.678/2001-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ROGÉRIO CARLOS DE ALVARENGA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-757.541/2001-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ZEILSON PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-758.912/2001-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MASURCHIEVICK JACINTO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-762.427/2001-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOAQUIM RIBEIRO QUINTANILHA
ADVOGADO : DR(A). NELSON FRANCISCO SILVA

Processo: E-RR-762.430/2001-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PEREIRA LEAL
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-773.521/2001-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE O ALQUIMISTA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GENIVAL REZENDE DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). RENATA GRÜNINGER MERCANTE

**Processo: E-AIRR-782.070/2001-3 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : CLÁUDIA HELENA MAGALHÃES NUNES
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA

Processo: E-RR-782.428/2001-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GERALDO SANTANA FRADE
 ADVOGADA : DR(A). CIRENE ROSA DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-785.557/2001-6 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : RENITA BEZERRA PERNAMBUCO
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-788.705/2001-6 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ANTONIO SARAIVA FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-AIRR-793.219/2001-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALONSO FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES

Processo: E-AIRR-800.066/2001-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : PAULO DONIZETE DE MEDEIROS
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE TRANCHO
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: E-AIRR-801.509/2001-5 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA

EMBARGADO(A) : PAULO GARCIA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). LÁZARO MUGNOS JÚNIOR

Processo: E-AIRR-806.472/2001-8 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT
 EMBARGADO(A) : DONIZETE TRUCOLO
 ADVOGADO : DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA

Processo: E-AIRR-814.048/2001-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : HÉLIO SOUZA LACERDA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: E-RR-814.318/2001-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : OSNI DINIZ FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

EMBARGADO(A) : BANERJ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: A-E-AIRR-39.486/2002-900-02-00-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : DR(A). RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS

AGRAVADO(S) : VENEZA GRILL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA ROCHA BOMFIM

AGRAVADO(S) : VENEZA GRILL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA ROCHA BOMFIM

Processo: A-E-AIRR-45.288/2002-900-03-00-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

ADVOGADO : DR(A). CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA

AGRAVADO(S) : FLORENTINO DE FREITAS
 ADVOGADA : DR(A). MARIARA DA CONCEIÇÃO ASSIS DE CASTRO RESENDE

AGRAVADO(S) : FLORENTINO DE FREITAS
 ADVOGADA : DR(A). MARIARA DA CONCEIÇÃO ASSIS DE CASTRO RESENDE

Processo: A-E-RR-435.581/1998-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIANA DE PAULA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI

Processo: A-E-RR-488.497/1998-1 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: A-E-RR-632.066/2000-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IBIÁ
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCURADORA : DR(A). SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA

Processo: A-E-RR-660.224/2000-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELLERJ)

ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVADO(S) : HÉLIO PEDRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MARINHO NASCIMENTO FILHO

Processo: A-E-AIRR-683.424/2000-8 TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARIA IMACULADA
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : MARIA IMACULADA
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

Processo: A-E-RR-691.397/2000-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SELMA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS LEME

Processo: A-E-RR-717.047/2000-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: A-E-RR-762.414/2001-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DOS ANJOS CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS

Processo: A-E-RR-813.616/2001-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : BOAVENTURA RODRIGUES PEGO
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**DESPACHOS****PROC. Nº TST-AR-27236/2002-000-00-00.3**

AUTOR : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA MULLER DE CAMARGO
 RÉ : STELLA MARIS RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

DESPACHO

Considerando o teor da petição do Autor da presente ação rescisória (fl. 660), **defiro** o pedido de **desentranhamento dos documentos** juntados à exordial e determino à Secretaria da SBDI-2 do TST que **certifique** nos autos o **curso do prazo** para interposição de recurso contra o despacho de fls. 657-658, bem como o seu respectivo **trânsito em julgado**.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-587.069/99.2TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : CEMINA S.A. - CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : DR. JOSÉ COUTO MACIEL
 RECORRIDO : EDISON PERA
 ADVOGADA : DRA. CÁCIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO

A ora Recorrente, CEMINA S.A. - CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, mediante a petição de fl. 406, manifesta a desistência do recurso ordinário por ela interposto.

Verificando possuir o subscritor da peça em referência poderes específicos, na procuração de fl. 9, para assim proceder, homologo a desistência apresentada e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Publique-se e baixem os autos.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROCESSO TST-ROAR-06365/2001-909-09-00-9

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. SONNY STEFANI E DR.ª CARMEN F. WOITOWICZ DA SILVEIRA
 RECORRIDO : ÂNGELO STIRMA
 ADVOGADO : DR. ANGELO PILATTI NETO

DESPACHO

Considerando o r. despacho de fl. 611, proferido nos autos do processo TST-AC-58591/2002-000-00-00-4, redistribuiu os presentes autos ao Ex.º Ministro **Renato de Lacerda Paiva**, relator daquele processo, nos termos do artigo 100 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto 2003.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Vice-Presidente no exercício da presidência do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AR-80.300/2003-000-00.5 TRT - 2ª REGIÃO

AUTOR : : JOSÉ MARIA PADRÃO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADA : DRA. RENATA QUINTELA T. RISSATO
 RÉU : LUIZ PAULINO DOS SANTOS

DESPACHO

JOSÉ MARIA PADRÃO (ESPÓLIO DE), pela petição de fl. 160, requer a homologação da desistência da presente ação, ora formulada, em face do acordo realizado com o Réu.

Verificando que a subscritora da petição em referência possui, na procuração de fl. 21, poderes para assim proceder, e que o Réu ainda não foi citado para contestar a ação, homologo a desistência da ação apresentada e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas a cargo do Autor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-82667/2003-900-02-00.6

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA PORTO NORONHA

DESPACHO

Homologo, com fundamento no art. 501 do CPC c/c o art. 104, V, do Regimento Interno do TST, o pedido de **desistência do recurso** formulado pelo Recorrente à fl. 324.

Baixem-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-82.910/2003-000-00-00.3TST

AUTORA : BRASIMET - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
 ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO
 RÉU : SÍLVIO FERNANDES DE MIRANDA

DESPACHO

BRASIMET - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., pela petição de fls. 398/403, requer a homologação da desistência da presente ação, ora formulada, em face do acordo realizado com o Réu.

Verificando que a subscritora da petição em referência possui, na procuração de fl. 07, poderes para assim proceder, e que o Réu ainda não contestou a ação, homologo a desistência da ação apresentada e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas a cargo da Autora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-84253/2003-000-00-00.9

AUTOR : JOÃO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTONIO
 RÉU : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 PROCURADORA : DRA. SANDRA DA CRUZ CHEBATT

DESPACHO

Primeiramente, determino à Secretaria da SBDI-2 desta Corte que proceda à inclusão na capa dos autos, para fazer constar como procuradora do Réu a Dra. **Sandra da Cruz Chebatt**.

Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, declaro **encerrada a fase instrutória**.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem **razões finais**, sucessivamente, no prazo de **10 (dez) dias**.

Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à **Procuradoria-Geral do Trabalho**.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-84451/2003-000-00-00-2

AUTOR : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS
 ADVOGADO : DR. MARCELO RAMOS CORREIA
 RÉU : SINVAL CÔRREA DA SILVA

DESPACHO

Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, declaro **encerrada a fase instrutória**.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem **razões finais**, sucessivamente, no prazo de **10 (dez) dias**.

Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à **Procuradoria-Geral do Trabalho**.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-84698/2003-000-00-00.9

AUTORES : FRANCINEIDE DA SILVA DE PAULA E OUTRO

ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA

RÉ : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

DESPACHO

Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, declaro **encerrada a fase instrutória**.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem **razões finais**, sucessivamente, no prazo de **10 (dez) dias**.

Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à **Procuradoria-Geral do Trabalho**.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-84.704/2003-000-00-00.8TST

AUTOR : OSMAR MANGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO COSTA
 RÉ : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DESPACHO

1. Osmar Mangueira da Silva, com fundamento no inc. III do art. 485 do Código de Processo Civil, ajuizou ação rescisória perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (fls. 02/07), pretendendo a desconstituição do acórdão proferido pela Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-32.293/2000 (fls. 27/34), mediante o qual não mereceu provimento o recurso ordinário interposto pelo Requerido, ora Autor, mantendo-se, em consequência, a procedência do inquérito judicial para apuração de falta grave e a im procedência da reconvenção. Amparou a pretensão no fato de que "a requerida agiu com indiscutível dolo ao determinar que suas testemunhas proferissem em juízo afirmações diferentes do que realmente ocorreu, com o intuito claro de justificar a decisão de demitir o requerente por justa causa" (fls. 03). Por fim, pleiteou a declaração de procedência da ação rescisória para que fosse desconstituída a mencionada decisão e, em juízo rescisório, determinada a reintegração do Autor no emprego e a condenação da Ré ao pagamento das parcelas referentes ao período de afastamento.

Por meio do despacho de fls. 39, determinou-se que o Autor, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da petição inicial, providenciase a autenticação dos documentos constantes a fls. 09/36.

Conforme informação de fls. 42, o Autor não se manifestou sobre o estabelecido no despacho de fls. 39.

2. **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INOBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO DE FLS. 39**

O Autor, na presente ação rescisória, pretende a desconstituição do acórdão proferido pela Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-32.293/2000 (fls. 27/34).

Mediante o despacho de fls. 39, determinou-se que o Autor, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da petição inicial, providenciase a autenticação dos documentos constantes a fls. 09/36.

Constata-se que o Autor, mesmo regularmente notificado (certidão, fls. 40), não cumpriu a determinação contida no despacho de fls. 39, conforme a informação de fls. 42.

Conclui-se, em razão do fundamento anteriormente exposto, que não houve atendimento ao despacho de fls. 39.

3. Diante do exposto, indefiro a petição inicial, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma preconizada nos arts. 267, inc. I, 284, parágrafo único, e 295, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 300,00 (trezentos reais), das quais fica dispensado do seu recolhimento, nos termos do art. 790, **caput**, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator



PROC. Nº TST-AC-89.281/2003-000-00-00.2TST

AUTORA : CURTUME CENTRAL LTDA.
 ADVOGADOS : DRS. LEONALDO SILVA E APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
 RÉU : MÁRIO VANDERLEI DA SILVA

D E S P A C H O

1. A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 141/150, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, Curtume Central Ltda., a fim de estabelecer o encerramento da jornada de trabalho aos domingos às 10 horas, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 22 da Lei nº 8.036/90 e dos honorários advocatícios e determinar a aplicação do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quanto aos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda (Processo nº TRT-RO-12.193/96). Na mesma sessão de julgamento, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, Mário Vanderlei da Silva, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras e de domingos em que houve prestação de serviços, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e determinar a incidência da correção monetária a partir do mês da prestação de serviços. Manteve, em consequência, a sentença de primeiro grau no tocante a horas extras e férias. No que diz respeito aos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, registrou a seguinte tese, **verbis**: "Transcende à competência material da Justiça do Trabalho, à luz do art. 114 da Constituição Federal, ordenar desconto de natureza previdenciária, ou tributária, eis que a controvérsia alusiva a tais descontos não traduz dissídio individual entre empregado e empregador, entendido como disputa acerca dos direitos e obrigações recíprocas do contrato de emprego. É o que também entende o julgado 'a quo'. Aplica-se, contudo, o provimento 01/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho" (fls. 145/146).

A Quarta Turma deste Tribunal, por meio da decisão reproduzida a fls. 154/157, deu provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, a fim de limitar a incidência de juros e de correção monetária ao pagamento de salários ocorrido após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços (Processo nº TST-RR-387.392/1997.6). Na mesma sessão de julgamento, não conheceu do recurso quanto à nulidade do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, por ausência de fundamento em relação à jornada de trabalho, conforme os seguintes fundamentos, **verbis**: "O e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo v. acórdão de fls. 248/257, negou provimento ao recurso da reclamada, no tocante às horas extras, com base em prova testemunhal. Consignou que os cartões de ponto juntados aos autos foram adulterados com tinta corretora de impressões datilográficas e concluiu que a jornada nele contida foi manipulada. Inconformada, a reclamada interpõe o recurso de revista de fls. 260/268. Sustenta que o Regional violou os artigos 93, IX, da Constituição Federal, 131 e 458, II, do CPC, quando desconstituiu os cartões de ponto pelo simples fundamento de que foram adulterados. Afirma que o fato do órgão julgador, desprezar totalmente a prova documental, valendo-se de depoimento de uma única testemunha, implicou em decisão imotivada e, por esse motivo, vulneradora dos aludidos dispositivos. Não se vislumbra violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 131 e 458, II, do CPC. Isso porque não há se falar em decisão imotivada, uma vez que o e. TRT manteve a condenação ao pagamento de horas extras, sob os seguintes fundamentos:

a) que os cartões de ponto carreados aos autos encontram-se adulterados com tinta corretora de impressões datilográficas, resultando inequívoca a manipulação dos horários ali consignados (fl. 250);
 b) da credibilidade do depoimento da testemunha ouvida, não vislumbrando intuito de favorecimento à reclamante (fl. 254);
 c) que os documentos de fl. 181 confirmam labor de madrugada em vários dias (fl. 254);
 d) que, diante manipulação dos cartões, presume-se a veracidade da prova produzida pela parte adversa (fl. 254).
 Nesse contexto, verifica-se que o v. acórdão do Regional se apresenta devidamente fundamentado, na medida em que demonstrou nitidamente os elementos formadores de sua convicção, exercendo o seu poder de livre convencimento, conferido pelo art. 131 do CPC. Incólumes, portanto, os artigos 93, IX, da Constituição Federal, 131 e 458, II, do CPC.
NÃO CONHEÇO" (fls. 155/156).

Conforme certidão reproduzida a fls. 159, as partes não interuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

Com fundamento no inc. V do art. 485 do Código de Processo Civil, Curtume Central Ltda. ajuizou ação rescisória perante Mário Vanderlei da Silva (fls. 122/139), pretendendo a desconstituição do acórdão proferido pela Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-12.193/1996 (fls. 141/150) e da decisão prolatada pela Quarta Turma deste Tribunal no julgamento do Processo nº TST-RR-387.392/1997.6 (fls. 154/157). Amparou a pretensão de desconstituição do acórdão proferido pelo Tribunal Regional na violação do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar os descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda. Quanto à rescisão da decisão prolatada por este Tribunal, afirmou que houve ofensa aos arts. 333, inc. I, do Código de Processo Civil e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrente da desconsideração dos registros de horário nos cartões de ponto. Por fim, pleiteou a procedência da ação rescisória, a fim de que fossem desconstituídas

as mencionadas decisões e, em juízo rescisório, fosse excluído da condenação o pagamento das horas extras e determinada a retenção dos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda (Processo nº TST-AR-86.595/2003-000-00-00.3).

Ajuíza, agora, a Autora da ação rescisória, Curtume Central Ltda., ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Mário Vanderlei da Silva (fls. 02/11), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 6.422/95, em curso na Segunda Vara do Trabalho de Maringá - PR, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-AR-86.595/2003-000-00-00.3). Ampara a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - possibilidade de procedência da ação rescisória, decorrente da violação dos arts. 114, § 3º, da Constituição Federal, 333, inc. I, do Código de Processo Civil e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho - e de **periculum in mora** - impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

2. PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

O deferimento da pretensão liminar depende da presença de **fumus boni iuris** e **periculum in mora**.

Não se configura, **in casu**, a possibilidade de procedência da ação rescisória, a qual tipificaria na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar o **fumus boni iuris**, porque:

a) esta Corte Superior, aparentemente, não tem competência para processar e julgar ação rescisória em que se pretende a desconstituição de decisão proferida por Tribunal Regional do Trabalho, na forma preconizada no art. 678, inc. I, c, 2, da Consolidação das Leis do Trabalho; e

b) não se constata, ainda na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, a apontada violação direta dos arts. 333, inc. I, do Código de Processo Civil e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, visto que na decisão rescindenda inexistiu manifestação explícita sobre o ônus da prova das horas extras, o que atrairia a incidência do Enunciado nº 298 deste Tribunal.

Em consequência, a liminar não merece deferimento, pois ausente a aparência do bom direito.

3. Diante do exposto, indefiro a pretensão liminar, em razão da inexistência de **fumus boni iuris**.

4. Cite-se o Réu, Mário Vanderlei da Silva, para contestar a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indicar as provas que pretende produzir.

5. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-91.808/2003-000-00-00.9TST

AUTORA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA
 RÉU : FERNANDO LUIZ KRATZ

D E S P A C H O

1. Fernando Luiz Kratz ajuizou ação trabalhista perante a Fundação Universidade de Brasília - FUB (fls. 18/22), noticiando, inicialmente, que sua admissão ocorrera anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988 e que seu contrato de trabalho fora rescindido por motivos políticos. Informou, ainda, que o Ministro da Educação deferiu sua anistia (art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), razão por que fora determinada sua reintegração no emprego em 29.12.1993. Por fim, pleiteou a condenação da Reclamada ao pagamento de salários, quinquênios, férias, décimos terceiros salários e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS referentes ao período de 05.10.1988 a 29.12.1993 (Reclamação Trabalhista nº 03/1995).

A Décima Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF julgou improcedente a ação trabalhista (sentença, fls. 25/31), sob o fundamento de que "torna-se indene de dúvidas a vinculação salarial e demais parcelas decorrentes somente a partir da data da readmissão, devidamente provocada pelo interessado - empregado beneficiário -, com ulatimação do percurso do ato administrativo, pela reclamada - readmissão - como corretamente observado, pois nesta diretriz restritiva alinha-se o preceito constitucional questionado - parágrafo 1º, do artigo 8º, do ADCT" (fls. 30).

A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, mediante o acórdão de fls. 32/35, deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante (Processo nº TRT-RO-1.694/1995), a fim de, julgando procedente a ação trabalhista, condenar a Reclamada ao pagamento de salários, quinquênios, décimos terceiros salários, férias e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS referentes ao período de 05.10.1988 a 29.12.1993, conforme o seguinte fundamento registrado na ementa, **verbis**:

"Anistia e Efeitos Financeiros. Art. 8º do ADCT

A época oportuna para se efetuar a readmissão ou reversão do servidor anistiado, constitui ato discricionário da Administração o qual quando praticado gerará efeitos financeiros a partir da promulgação do texto constitucional.

A remuneração retroativa, que se objetivou coibir, refere-se ao período anterior à promulgação, e não à readmissão ou reversão, que podem ser efetivadas a qualquer tempo. Não se pode penalizar o anistiado pelo retardamento do respectivo procedimento administrativo.

Recurso provido" (fls. 32).

A Terceira Turma deste Tribunal, por meio da decisão de fls. 36/39, negou provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (Processo nº TST-RR-377.789/1997.1), Fundação Universidade de Brasília - FUB, mantendo, em consequência, a condenação imposta no acórdão regional, na forma da seguinte fundamentação, **verbis**:

"A Constituição Federal de 1988, em seu art. 8º, § 5º, do ADCT, visou a estender a anistia concedida no **caput** do mesmo dispositivo constitucional aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo, inclusive fundações, empresas públicas e empresas de economia mista, que foram punidos ou demitidos em decorrência de participação em movimento grevista, assegurando-lhes a readmissão no emprego, mas, determinando a observância do preceito contido em seu parágrafo 1º nos seguintes termos: 'O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da Constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo'.

Ao assim dispor, o legislador constituinte quis impedir a retroação dos efeitos financeiros da anistia a período anterior à promulgação da Carta Magna e não determinar esta data como marco inicial dos efeitos pecuniários do benefício concedido. Assim, o campo para a reivindicação salarial foi fixado a partir de outubro de 1988, mas o direito do empregado anistiado aos salários somente se opera a partir do momento em que este manifesta sua vontade de retornar ao trabalho e o empregador oferece resistência.

No caso específico dos autos, contudo, está sedimentado nesta Corte o entendimento de que os efeitos financeiros da anistia se operam a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, tendo em vista a existência de fato público e notório gerado com a afirmativa do Reitor da Fundação Universidade de Brasília de que não readmitiria servidor anistiado. Oferecida a resistência prévia, efeito algum surtiria com a manifestação dos trabalhadores em reassumirem seus cargos. Nesse sentido, encontram-se os seguintes precedentes: E-RR-118086/94, Rel. Ministro Ronaldo Leal, DJ 27/03/98; RR-591.926/99, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12/05/2000; E-RR-272.560/96, Rel. Juiz Classista Convocado Levi Ceregado, DJ 12/11/99.

Por todo o exposto, **nego provimento** ao recurso de revista" (fls. 38).

Conforme certidão reproduzida a fls. 40, as partes não interuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

Com fundamento no inc. V do art. 485 do Código de Processo Civil, a Fundação Universidade de Brasília - FUB ajuizou ação rescisória perante Fernando Luiz Kratz (fls. 171/181), pretendendo a desconstituição da decisão proferida pela Terceira Turma deste Tribunal no julgamento do Processo nº TST-RR-377.789/1997.1 (fls. 36/39), mediante a qual fora mantida a condenação da Reclamada, ora Autora, ao pagamento de salários, quinquênios, férias, décimos terceiros salários e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS referentes ao período de 05.10.1988 a 29.12.1993. Amparou a pretensão na violação do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, sob o argumento de que o Reclamante, ora Réu, ocupava, em outubro de 1988, o cargo de Professor Titular da Universidade Federal de Goiás em regime de dedicação exclusiva, "não podendo de forma alguma acumular este cargo com o cargo de Professor Adjunto na Fundação Universidade de Brasília, também em **Regime de Dedicação Exclusiva**" (fls. 173). Além disso, sustentou que na decisão rescindenda houve ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, em razão da incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação após 12.12.1990, data da instituição do regime jurídico único dos servidores públicos civis da União Federal. Por fim, pleiteou a procedência da ação rescisória, a fim de que fosse desconstituído o mencionado acórdão e, em juízo rescisório, declarada a improcedência da ação trabalhista ou, sucessivamente, limitada a condenação a 12.12.1990, em razão da incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação trabalhista (Processo nº TST-AR-28.446/2002-000-00-00.9).

Ajuíza, agora, a Autora da ação rescisória, Fundação Universidade de Brasília - FUB, ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Fernando Luiz Kratz (fls. 02/16), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 03/1995, em curso na Décima Oitava Vara do Trabalho de Brasília - DF, especialmente no que concerne ao Precatório nº 420/2001 (fls. 17) e à liberação dos valores à disposição do juízo de execução, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte na ação rescisória (Processo nº TST-AR-28.446/2002-000-00-00.9). Ampara a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - possibilidade de procedência da ação rescisória, em razão da ofensa aos arts. 37, inc. XVI, e 114 da Constituição Federal - e de **periculum in mora** - "possibilidade de liberação imediata e indevida da quantia já depositada e à disposição do juízo da 18ª Vara do Trabalho" (fls. 15) e impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. Notícia, ainda, que **"o Egrégio TRT-10 resolveu, diretamente, por conta própria, como se fosse requisição de pequeno valor, pagar integralmente, em 01.04.03, o precatório 420/01, no valor de R\$ 535.675,09 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e nove centavos)"** (fls. 04), o que importaria na inobservância do contido nos arts. 100, § 3º, da Constituição Federal, 3º e 17, § 1º, da Lei nº 10.259/2001 e 7º, inc. XI, e 23, § 8º, da Lei nº 10.266/2001. No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

2. PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

O deferimento da pretensão liminar depende da presença de **fumus boni iuris** e **periculum in mora**.

Não se configura, **in casu**, a probabilidade de procedência da ação rescisória, o que tipificaria, na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, o **fumus boni iuris**, porque:

a) o entendimento deste Tribunal firmou-se no sentido de que é cabível o ajuizamento de ação cautelar para suspender a execução da decisão rescindenda, caso exista possibilidade de procedência da ação rescisória. Em consequência, afastam-se os argumentos referentes à liberação antecipada dos valores relativos ao Precatório nº 420/2001, visto que não constam da ação rescisória; e

b) não se constata, na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, a apontada violação direta dos arts. 37, inc. XVI, e 114 da Constituição Federal, visto que na decisão rescindenda inexistiu manifestação explícita sobre a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos e sobre a competência da Justiça do Trabalho, o que atrairia a incidência do Enunciado nº 298 deste Tribunal.

Em consequência, a liminar não merece deferimento, pois ausente a aparência do bom direito.

3. Diante do exposto, indefiro a pretensão liminar, em razão da ausência do **fumus boni iuris**.

4. Cite-se o Requerido, Fernando Luiz Kratz, para contestar a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indicar as provas que pretende produzir.

5. Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-92662/2003-000-00-00.9

AUTOR : EMÍDIO DO ROSÁRIO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

RÉ : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
D E S P A C H O

Verifica-se, de plano, que a decisão rescindenda, acostada às fls. 840/847, que constitui cópia da documentação original, encontra-se inautêntica.

Sendo assim, **intime-se** o autor para que **emende** a petição inicial da presente ação rescisória, providenciando a autenticação da cópia do documento acima referido, bem como de outros documentos que entender necessários à instrução do feito, isto a fim de regularizar o feito e proporcionar a comprovação dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 284, *caput* e parágrafo único, do Código de Processo Civil e 830 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-93923-2003-000-00-00.8

AGRAVANTE : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA PIAZZI E JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

AGRAVADOS : VARLEI FRANCISCO BRUNO E OUTROS.

D E C I S Ã O

Indica a inicial da Cautelar Inominada que o pedido de suspensão da execução nos autos da RT nº 00268.761/93-0 reportava-se à tese da inadmissibilidade da reintegração no caso de se ter exaurido o período de estabilidade provisória. Com isso, depara-se com o acerto do despacho que indeferiu a liminar, com fundamento na falta do prequestionamento do Enunciado 298, uma vez que a Turma deste colendo Tribunal não abordou, no acórdão rescindendo, a questão em torno da estabilidade do dirigente sindical. O agravo regimental, por sua vez, não guarda pertinência com o fundamento da decisão denegatória da liminar. Ao contrário, ali a agravante sustenta a ocorrência do requisito da aparência do bom direito pelo prisma da violação de normas procedimentais, pelo que o agravo, com sua desfofada irresignação, não se habilita ao conhecimento da Corte.

Entretanto, pela petição de fls. 481/493, cuidou a autora de aditar a inicial, no prazo do artigo 294 do CPC, salientando que o pedido deduzido na inicial o fora em caráter subsidiário na ação rescisória, cujo pedido principal consistira na desconstituição da decisão rescindenda com o objetivo de que os autos do processo original fossem devolvidos à apreciação do Tribunal Regional, para que fosse examinado o tema, que não o fora quando do julgamento do recurso ordinário, relativo à estabilidade do dirigente sindical.

Assim reparado o equívoco que incorrera a autora, impõe-se analisar o requisito do **fumus boni iuris** pelo prisma das violações dos artigos 128 e 460 do CPC, 832 da CLT, 5º, incisos XXXVI e LIV, e 93, inciso IX da Constituição. Para tanto, sustenta o erro de procedimento do acórdão rescindendo ao dar provimento ao recurso de revista dos réus para restaurar a sentença da Vara do Trabalho. Isso porque, o Regional, ao reconhecer o efeito liberatório proveniente do recebimento de importâncias objeto da ação consignatória, rejeitou a reintegração ao serviço sem contudo deliberar sobre a controvérsia envolvendo a estabilidade do dirigente sindical.

E aqui tem toda razão a autora ao invocar a violação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição (os demais revelam-se, aliás, absolutamente impertinentes). É que a decisão rescindenda, ao prover o recurso de revista, para afastar o efeito liberatório reconhecido pelo

Regional, forçosamente teria de determinar a baixa dos autos àquele Colegiado a fim de prosseguisse no julgamento do recurso ordinário, no qual se discutia se os reclamantes tinham ou não direito à estabilidade do dirigente sindical.

Ao optar pelo restabelecimento da sentença da Vara do Trabalho, em que fora julgada procedente parcialmente a consignação e deferida a reintegração, a decisão rescindenda, mais do que errar procedimentalmente, sugere grave violação ao princípio do devido processo legal, considerando a interdição, mesmo que involuntária, da exaustão da tutela jurisdicional invocada no âmbito do Tribunal Regional no que concerne à questão remanescente da estabilidade sindical.

Milita assim a convicção sobre a alta probabilidade de êxito da rescisória, além de ser incontestável o perigo da demora, com a iminência do cumprimento da ordem de reintegração ao serviço dos reclamantes, pelo que se revela apropriada a concessão da liminar *inaudita altera parte*, para sustar o processo de execução até o julgamento da ação rescisória já tentada nesta Corte.

Do exposto, **não conheço** do agravo regimental, e tendo em vista o aditamento à inicial 481/493, **defiro** a liminar *inaudita altera parte* para sustação do processo de execução da RT nº 00268.761/93-0 até o julgamento da ação rescisória em trâmite neste Tribunal.

A Secretaria para que oficie com urgência ao douto Juízo da Vara do Trabalho de Triunfo/RS. Após, proceda-se à citação dos réus para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 5 (cinco) dias, advertidos da cominação do artigo 803 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

MINISTRO BARRROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AR-95365/2003-000-00-00.5

AUTOR : ADILINO PEREIRA NUNES
ADVOGADA : DRª MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

RÉ : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

D E S P A C H O

Cite-se a ré para, querendo, oferecer contestação aos termos desta ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor dos artigos 210, inciso I, do novo Regimento Interno do TST e 491 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-96407/2003-000-00-00.5

AUTOR : HOTEL PARQUE BALNEÁRIO CAIOBÁ S. A.

ADVOGADA : DRª JACIARA VALADARES GERTRUDES

RÉ : ANA MARIA KOCHINSKI D'OLIVEIRA

D E S P A C H O

Hotel Parque Balneário Caiobá S. A. ajuíza, às fls. 2/9, a presente ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar *inaudita altera pars*, fundados nos artigos 796 a 812 do Código de Processo Civil, visando a imediata suspensão da execução do julgado rescindendo, a qual estaria sendo promovida perante a MM. Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 159/94, tudo até o julgamento definitivo da Ação Rescisória nº TST-AR-789161/2001.2.

Na aludida ação principal o requerente, com fulcro no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, formula pedido de rescisão da decisão monocrática de fl. 62, a qual deu provimento ao recurso de revista da reclamante, por contrariedade ao Enunciado nº 258/TST, apenas para determinar que o salário *in natura* a título de habitação fosse calculado com base no real valor da utilidade. Para tanto, alega a parte violação literal dos artigos 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que limitaria o cálculo do valor devido a 25% sobre o salário contratual, e 460 do Código de Processo Civil, por ocorrência de suposto julgamento *ultra petita*.

Nas razões da presente cautelar, o autor busca patentear a presença dos seus requisitos.

A doutrina e a jurisprudência trabalhistas modernas, substanciadas nas decisões proferidas pela c. SDI desta Corte Trabalhista, vêm admitindo que, verificadas as figuras do **fumus boni iuris** e do **periculum in mora**, a execução de decisão rescindenda - a despeito do que preceitua o artigo 489 do Código de Processo Civil - seja suspensa mediante concessão de liminar em ação cautelar, assegurando-se o resultado útil do pronunciamento judicial futuro.

Entretanto, na hipótese versada nos presentes autos, ainda que, à primeira vista, a tese jurídica adotada na decisão rescindenda pareça infringir as normas tidas como afrontadas em sede rescisória, tem-se que a parte interessada não logrou demonstrar que: I) o pleito deduzido em grau de revista (fl. 55) não o fosse em ordem sucessiva e, por isso mesmo, não comportasse julgamento além dos limites do pedido, nos termos do art. 460 do Diploma Processual Civil e II) a limitação prevista no § 3º do art. 458 consolidado não diga respeito tão-somente ao percentual máximo de desconto salarial em face do fornecimento da respectiva parcela *in natura*, e não à base de cálculo do valor devido para fins de indenização, em virtude da supressão da utilidade habitualmente percebida pela empregada. Nessa linha de raciocínio, não vislumbro, em princípio, a aparência do bom direito,

diante do insucesso da parte em revelar a necessária dissonância entre o julgado rescindendo, o qual se posicionou em consonância com o Enunciado de Súmula nº 258 desta Casa, e os preceitos de lei ordinária tidos como violados na seara rescisória.

Igualmente, não há comprovação suficiente acerca da pretensa periclitância do direito invocado, afigurando-se, assim, infundado o receio de lesão grave e de difícil reparação caso se aguarde o término do provimento jurisdicional definitivo, injustificando-se, ao menos por ora, a concessão da liminar requerida. Isto porque a aferição em torno do afirmado *periculum in mora* somente se viabiliza quando há nos autos documentos atualizados que atestem a real iminência do dano que estaria sendo causado ao autor com a execução da decisão cuja eficácia tenta suspender. À míngua de indicação da existência de algum ato expropriatório que coloque em risco a utilidade da futura solução a ser conferida nos autos da ação rescisória principal, atualmente pendente de julgamento no âmbito deste Colegiado Superior, não resta evidenciado o perigo na demora.

Logo, **indefiro a liminar** pleiteada.

Cite-se a ré para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, a teor do artigo 802 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-MS-96740/2003-000-00-00.4

IMPETRANTES : GERALDO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO JACOB DE VARGAS NETTO

AUTORIDADE : 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRT DA 3ª REGIÃO

D E C I S Ã O

Verifica-se da inicial que o mandato de segurança foi impetrado contra decisão prolatada pela 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região, que deu provimento ao agravo regimental interposto pelo Ministério Público nos autos do Processo TRT-ARG-57/03 para restaurar liminar antes revogada e declarar a inalienabilidade dos bens referidos na inicial da cautelar incidental às ações rescisórias AR-219/01, 220/01 e 221/01.

Na conformidade do art. 203 do Regimento Interno do TST, a competência para julgamento de mandato de segurança originário se restringe às hipóteses em que os atos impugnados tenham sido praticados pelo Presidente ou por qualquer dos membros deste Tribunal.

Considerando que o ato inquinado de ilegal no presente mandato de segurança refere-se a decisão colegiada prolatada pelo TRT da 3ª Região, avulta a convicção sobre a incompetência desta Corte para o julgamento do *mandamus*, enquadrando-se a hipótese na disposição dos arts. 113, parágrafo 2º, do CPC e 205, § 1º, do Regimento Interno do TST.

Do exposto, declino da competência para apreciação do feito, remetendo os autos à Secretaria, a fim de que os encaminhe de imediato ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

MINISTRO BARRROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ED-RXOFROAR- 689.268/2000.8TRT - 07ª REGIÃO

EMBARGANTES : JOÃO LEONARDI LINHARES FALCÃO MORAIS E OUTROS

ADVOGADO : DR. CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA

ADVOGADO : DR. RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

EMBARGADO : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT INCORPORADORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOEC

ADVOGADA : DRA. KARLA KARAM MEDINA

D E S P A C H O

Intimado a manifestar-se sobre os documentos trazidos pelos Reclamantes às fls. 276/289, o Reclamado informa ter havido transação, motivo pelo qual concorda com a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Indefiro o requerimento, porque esta Ação Rescisória, julgada parcialmente procedente, diz respeito ao pedido de reintegração formulado na Reclamação Trabalhista nº 1732/90, que tramitou perante a 8ª JCI de Fortaleza e o acordo noticiado refere-se, provavelmente, à ação anterior, entre as mesmas partes, que tomou o nº 788/90, e tramitou pela mesma 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora



SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHOS

PROC. NºTST-AIRR-14756/2002-900-04-00.8 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : PERINI HOTÉIS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. LUCILA MARIA SERRA
 AGRAVADO : NAILOR BALZARETTI
 ADVOGADA : DRA. ANNETE ANTÔNIA BUNSE

DESPACHO

1. Junte-se.
 2. Considerando-se a noticiada liquidação da dívida, determino a devolução dos autos ao MM. Juízo de origem.
 Publique-se.
 Brasília, 8 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-21557/2002-900-06-00.5 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO BANDEIRANTES S/A E BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDO : LUCIANO PEREIRA DE LUNA
 ADVOGADO : DR. CARLOS MURILO NOVAES

DESPACHO

Junte-se.
 Defiro apenas a juntada do do instrumento procuratório e substa-belecimento.
 A vista requerida poderá ser concedida oportunamente, ou seja, quan-do os autos encontrarem-se na Secretaria da 1ª Turma.
 Publique-se.
 Brasília, 1º de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-21557/2002-900-06-00.5 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO BANDEIRANTES S/A E BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDO : LUCIANO PEREIRA DE LUNA
 ADVOGADO : DR. CARLOS MURILO NOVAES

DESPACHO

Junte-se.
 Indefiro a vista requerida, podendo ser concedida oportunamente, ou seja, quando os autos encontrarem-se na Secretaria da 1ª Turma.
 Publique-se.
 Brasília, 25 de junho de 2003.

VIEIRA DE MELLO FILHO
 Juiz Convocado Relator

PROC. NºTST-AIRR-23962/2002-900-04-00.9 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : MAGGIORE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª LETÍCIA BARTH DOS SANTOS
 AGRAVADA : NELCI CATARINA GOMES RABELO
 ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

DESPACHO

1 - Junte-se
 2 - Defiro apenas a juntada do substabelecimento. A vista requerida poderá ser concedida oportunamente, ou seja, quando os autos encontrarem-se na Secretaria da 1ª Turma.
 Publique-se.
 Brasília, 14 de abril de 2003.

VIEIRA DE MELLO FILHO
 Juiz Convocado Relator

PROC. NºTST-RR-318/2000-008-17-00.7 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
 RECORRIDA : MARIA MALDA ROSA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. AIRTON IDUARDO DE SOUZA

DESPACHO

1. Comprovado o falecimento da Reclamante, suspendo o processo, na forma do art. 265, I, do CPC.
 2. Notifique-se o patrono da falecida Reclamante para que, no prazo de 15 dias, regularize a representação processual, habilitando o espólio ou os dependentes habilitados perante a Previdência Social.
 3. Publique-se.
 Brasília, 06 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-421.790/1998.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE
 RECORRIDO : CÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63453/2003-0.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 12 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-45.930/2002-900-06-00.3 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - CAIG
 ADVOGADO : DR. PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : LUIZ FRAGOSO DE MELO
 ADVOGADO : DR. FERNANDO GOMES DE MELO

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 70251/2003-4.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 5 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-539.582/1999.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DE CAMARGO GIANNA
 RECORRIDO : OSMAN PECHLIYE
 ADVOGADO : DR. MÁRIO DE SOUZA

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63373/2003-4.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 5 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-557.163/1999.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. GESNER RUSSO TORRES
 RECORRIDO : RODRIGO RAMALHO TORTA
 ADVOGADO : DR. ERNANY FERREIRA SANTOS

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63574/2003-1.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-603.284/1999.9 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. SUZI HELENA CAETANO
 RECORRIDA : NANSI REIS DA CRUZ MACHADO
 ADVOGADO : DR. DENILSON VICTOR

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63404/2003-7.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 4 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-619.624/1999.9 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : UNISYS BRASIL LTDA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO BAUM SALOMON
 RECORRIDO : FERNANDO HARTLEBEN CORDEIRO
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 67263/2003-1.

2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pela Reclamada, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 13 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Presidente da 1ª Turma

PROC. NºTST-RR-642.495/2000.8 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. ÉRICA PIRES MARCIAL
 RECORRIDO : ROMÁRIO PESENTE AMORIM
 ADVOGADO : DR. FABRÍCIO PIMENTEL DE SIQUEIRA

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63249/2003-9.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 4 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-644.591/2000.1 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
 RECORRIDO : JAMERSON AUGUSTO TEIXEIRA DE MAGALHÃES
 ADVOGADO : DR. ERNANY FERREIRA SANTOS

DESPACHO

1. Junte-se a petição de nº 63294/2003-3.
 2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.
 Publique-se.
 Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST - AIRR- 67237/2002-900-08-00.0 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
 AGRAVADO : AMADEU AMARAL DA SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

DESPACHO

1 - Junte-se.
 2 - Diga o peticionante do interesse em constituir novo advogado, consoante preconizado no art. 44 do CPC.
 Publique-se e intime-se.
 Brasília, 13 de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. NºTST-AIRR-06776-2002-900-02-00-6 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : IBT TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
 AGRAVADA : AFONSINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. MARCELO MARTINS

DECISÃO

Irresigna-se a Reclamada, por intermédio de agravo de instrumento, contra decisão interlocutória proferida pela Presidência do Eg. Tribunal Regional da Primeira Região, que denegou seguimento ao recurso de revista, pois este não configura a exceção prevista no § 2º do artigo 896 da CLT.

Aduz a Agravante, em síntese, que o recurso de revista é admissível por violação a dispositivo de lei e por divergência jurisprudencial. Inadmissível, entretanto, o agravo de instrumento. Conforme certidão de publicação colacionada no verso da fl. 196, a v. decisão interlocutória, que denegou seguimento ao recurso de revista, foi publicada no dia 29/06/2001 (sexta-feira), iniciando o prazo recursal no dia 02/06/2001 (segunda-feira) e expirando no dia 09/06/2001.

No entanto, como se pode observar à fl. 02, o agravo só foi interposto em 10/06/2001. Por conseguinte, fora do octídio legal.

Ressalte-se, ainda, que não há nos autos qualquer prova da inexistência de expediente normal no Tribunal *a quo* no período recursal.

Ante o exposto, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por intempestivo.

Publique-se.
 Brasília, 12 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-710.882/2000.8 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADVOGADA : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADA : CLARA LEONOR SILVA CARNEIRO
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA

DECISÃO

Contra a r. decisão singular trasladada à fl. 114, que não admitiu o processamento do recurso de revista, a reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 01-04), colacionando os documentos de fls. 05-115.

Em síntese, sustenta que a r. decisão que não admitiu o processamento do recurso de revista, por óbice dos Enunciados 126 e 296 do TST, deve ser reformada e o recurso de revista conhecido, uma vez que verifica-se de forma clara a negativa de prestação jurisdicional por parte das decisões regionais que julgaram os recursos ordinários e de embargos de declaração, sustenta ainda que a reformulação do Plano de Classificação de Cargos e Salários, de maio de 1991, resultou de ato unilateral do empregador e, portanto, como a ação foi ajuizada em julho de 1997, incide sobre o direito a prescrição, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXIX. Aponta violação aos artigos 5º, LV e 93, IX da Magna Carta, 832 da CLT e 458 e 515 do CPC, além de trazer arrestos ao cotejo de teses.

Apresentada contraminuta as fls. 117-9.

Processo não submetido ao parecer do Ministério Público do Trabalho.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu conhecimento. A agravante deixou de promover o traslado da certidão de intimação do acórdão regional proferido em julgamento de embargos de declaração (fls. 90-1), peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Ainda que assim não fosse, cabe lembrar que os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame, sem que o despacho do Juízo *a quo* vincule o Juízo *ad quem*. Aliás, o Juízo de origem exerce jurisdição pertinente à instância superior, como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, o que o instrumento de agravo deveria conter é a peça necessária para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, que determina a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação do acórdão recorrido e também das razões de recurso de revista.

Não fossem esses argumentos, suficientes para a denegação do recurso de revista, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, pela sua Orientação Jurisprudencial (OJ) Transitória nº 17, consolidou o seguinte entendimento: "AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Para comprovar a tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos".

Cumpra ressaltar que o agravo de instrumento foi interposto em 14.ago.2000 (fls. 1), sendo pertinente a aplicação da OJ mencionada (Enunciado nº 333 do TST).

Finalmente, oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Em face do exposto, **nego seguimento** ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

Juiz Convocado ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 Relator

PROC. NºTST-RR-739.808/2001.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDA : SANDRA REGINA SANCHES
 ADVOGADA : DRA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA

DESPACHO

9. Junte-se a petição de nº 63275/2003-7.

2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST - RR- 765.227/2001.1 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : MUNICÍPIO DE OSASCO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORAS : DR.ª CLÁUDIA GRIZI OLIVA E SANDRA LIA SIMÓN
 RECORRIDO : SEGUNDO GARCIA FILHO
 ADVOGADOS : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

DESPACHO

1 - Junte-se.

2 - Vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o pedido de desistência manifestado pelo Autor. Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. NºTST - AIRR- 815.603/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTES : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADOS : DR.ª ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES E RONALDO BATISTA DE CARVALHO
 AGRAVADOS : MARCELO DA SILVA BARROS E OUTRA
 ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

DESPACHO

1 - Juntem-se.

2 - Os Reclamantes manifestam renúncia aos direitos sobre os quais se funda a ação, nos moldes do art. 269, I, do CPC. É cediço que a renúncia não comporta oposição da parte *ex adversa*, importando a extinção do processo com julgamento do mérito. Desnecessária, portanto, a manifestação da Reclamada, ora Recorrente.

3 - Extinto o processo com julgamento do mérito, perece o objeto do recurso pendente de julgamento, na medida em que pacificado o litígio que deu origem à ação.

4 - Isto posto, determino a baixa dos autos à origem, a fim de que os pedidos de renúncia formulados às fls. produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. NºTST-RR-00865-1999-062-15-00-4 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR. AIRE PAES BARBOSA
 RECORRIDO : LUIZ GONZAGA LAMONATO
 ADVOGADO : DR. YUKIO MAYEDA

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 208/211), interpõe recurso de revista a Reclamada (fls. 222/229), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: preliminar de nulidade do v. acórdão regional e adicional de insalubridade - base de cálculo.

Inicialmente, abstenho-me de pronunciamento sobre a acenada nulidade, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC, porquanto profiro decisão de mérito favorável à Recorrente, no particular.

O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença no ponto em que considerou a remuneração do empregado como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Nas razões do recurso de revista a Reclamada sustenta que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Aponta violação ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Súmula 228 do TST.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 228 desta Corte.

No mérito, constata-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, discrepa da jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Súmula 228, de seguinte teor: "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT."

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula 228 do TST e na forma do artigo 557, § 1º, alínea *a*, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para determinar a observância do salário mínimo para o fim do cálculo do adicional de insalubridade.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2003.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-AC-92406/2003-000-00-00.1

AUTOR : EXPRESSO GUANABARA S/A
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CLETO GOMES
 RÉU : DARIS JOLVINO DA SILVA
 ADVOGADO : MARCOS ANTONIO BARRETO

DESPACHO

1 - Junte-se e observe-se.

2 - Quanto ao pedido de vista, nada a deferir, eis que à determinação de citação do Réu, consoante despacho de fl. , seguiu-se o envio dos autos à Secretaria da Eg. 1ª Turma, onde permanecem pelo prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. NºTST-AIRR-117/1999-087-15-00-81.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO : FRANCISCO ANTÔNIO TABOGA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-5473/2003-6, juntada à fl. 201, Aline Cristina Panza vem aos autos **renunciar** ao poder que lhe foi outorgado pelo Reclamado, requerendo seja a parte interessada notificada para nomear novo procurador.

Não cumprida a exigência legal de comunicação expressa de renúncia ao outorgante, o que é imprescindível para que o ato possa produzir efeitos jurídicos, **concedo** o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que a interessada comprove o atendimento da imposição constante do artigo 45 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2003.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.

Processo: AIRR - 1847/1999-115-15-40.5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS

AGRAVADO(S) : SILVANA GAZOLA BONFIM COELHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE MIRO MAZZARO

Processo: AIRR - 7368/2002-900-23-00.7 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). JUEL PRUDÊNCIO BORGES
 AGRAVADO(S) : MYRIAM CORA MORAIS GOMES
 ADVOGADO : DR(A). URBANO OLIVEIRA DA SILVA

Processo: AIRR - 42259/2002-900-11-00.1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

AGRAVADO(S) : NEWTON CAVALCANTE DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO LEÃO PRADO

Processo: AIRR - 47475/2002-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO RAIMUNDO
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI

AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 576870/1999.4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
 RECORRIDO(S) : JOÃO INÁCIO SCKOTESKI
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA

Processo: RR - 641501/2000.1 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.)

ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO(S) : MARCELO MACEDO NEGRÃO
 ADVOGADA : DR(A). JORGINA ILDA DEL PUPO



Processo: RR - 764486/2001.0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
 ADOVADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JUSTO JÚNIOR
 ADOVADO : DR(A). WILSON RAMOS FILHO

Processo: AIRR - 1064/1998-023-15-00.2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADOVADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA
 AGRAVADO(S) : AMARILDO MOREIRA SANTOS
 ADOVADA : DR(A). NÍCIA BOSCO

Processo: AIRR - 44588/2002-900-03-00.0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). ELTON CALIXTO
 AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). ISMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

Processo: AIRR - 46143/2002-900-05-00.4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EDILBERTO MACHADO SOUTO
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

Processo: AIRR - 738605/2001.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : LIVANIA MARIA NASCIMENTO SFIRRI
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADOVADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

Processo: AIRR e RR - 1229/1999-024-05-00.8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRIDO(S) : NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOVADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) E : CRISPIM TRINDADE REIS
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: ED-RR - 415068/1998.0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADOVADO : DR(A). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA
 EMBARGADO(A) : MARIA DIRCE ANDRETO DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). LEONALDO SILVA

Processo: RR - 660010/2000.3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : VILMAR MAFFI
 ADOVADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: RR - 776679/2001.7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, CERVEJARIA, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, FRIGORÍFICOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, LATICÍNIOS, PANIFICAÇÃO, FRIOS, SORVETERIAS E ATIVIDADES AFINS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JACAREÍ, CAMPOS DO JORDÃO, MONTEIRO LOBATO, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SANTA BRANCA, PARAÍBUNA E LITORAL NORTE
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). BERNARDO LEÔNIO MOURA COELHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Brasília, 22 de agosto de 2003

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma
 PROCESSO COM VISTAS À PARTE CONTRÁRIA POR CINCO DIAS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O REQUERIDO.

Processo: RR - 569250/1999.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : JOÃO CORDEIRO COUTO
 ADOVADO : DR(A). SALATIEL R. BATISTA FILHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE
 ADOVADO : DR(A). CLEANIR P. DA SILVA

Brasília, 21 de agosto de 2003

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADOVADOS.

Processo: AIRR - 23962/2002-900-04-00.9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : MAGGIORE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADA : DR(A). DANIELA DELLA GIUSTINA
 ADOVADA : DR(A). LETÍCIA BARTH DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : NELCI CATARINA GOMES RABELO
 ADOVADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: RR - 21557/2002-900-06-00.5 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : LUCIANO PEREIRA DE LUNA
 ADOVADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES

Brasília, 21 de agosto de 2003

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AC-95827/2003-000-00-00.4 TST

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RÉU : SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

DESPACHO

A União, como sucessora do Extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER), ajuíza Ação Cautelar visando suspender o pagamento dos créditos devidos à SELCOI (Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis Ltda., decorrentes do contrato de prestação de serviços celebrado entre esta e o extinto DNER (atual DNIT), então 2º Reclamado nos autos da Reclamação nº 11046-2002-004-20-00-0, ajuizada por Pedro Moreira Sobrinho.

Segundo a Autora, a Reclamação foi movida contra o extinto DNER e a SELCOI, empresa considerada inadimplente e devedora principal dos créditos trabalhistas.

Diz a União que, uma vez condenada subsidiariamente na Ação principal, detém o direito ao benefício de ordem, razão pela qual requer que a execução recaia primeiramente sobre os bens da devedora principal (SELCOI), visando assim garantir os créditos trabalhistas devidos ao Reclamante.

A União alega caracterizados o "fumus boni iuris" (sua responsabilidade subsidiária na ação principal) e o "periculum in mora" (risco de dissipação dos créditos liberados pelo DNIT à SELCOI), cabendo assim ser concedida liminar para imediato bloqueio dos

créditos da devedora principal, até o limite de R\$ 4.668,79 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), "devendo o mesmo ser revertido em favor do Reclamante", fl. 5.

Informou, ainda, a União ter ingressado com Recurso de Revista contra o Acórdão regional que confirmou sua responsabilidade subsidiária. Apelo esse a que fora denegado seguimento, dando ensejo à interposição de Agravo de Instrumento, que aguarda parecer do Ministério Público do Trabalho.

Pelo teor da medida requerida pela União, esta dirige-se à execução, e não ao processo de conhecimento. Não se trata, portanto, de medida cautelar preparatória. Em nenhum momento a União questiona sua responsabilidade subsidiária, ou mesmo requer seja dado efeito suspensivo ao recurso que pende de decisão neste Tribunal Superior do Trabalho. Note-se que a União sequer junta à inicial cópia do seu recurso de revista e do agravo de instrumento.

A providência acautelatória dirige-se, portanto, ao processo de execução, que não pode ser apreciado por este Tribunal.

Deve ser destacado que, como não houve efeito suspensivo, o campo está aberto para a execução provisória. É preocupada com a execução que está a Requerente, tanto que ela quer o bloqueio do crédito da devedora para, como já ressaltado acima, seja o valor revertido em favor do Reclamante, visando o imediato pagamento do crédito do trabalhador, como está no item 3.4 da petição inicial.

Ora, para este objetivo esta Cautelar, neste Tribunal, é inadequada.

A petição inicial, portanto, não é apta a alcançar o objetivo nela manifestado.

Desta forma, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o feito sem exame do mérito.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-28420/2002-900-05-00.7TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BANEB S. A.
 ADOVADO : DR. MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS
 AGRAVADO : LÁZARO SILVA DOS ANJOS
 ADOVADO : DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA

DESPACHO

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2003.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-00170/2002-902-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A.

ADOVADO : DR. PAULO RABELO CORRÊA
 EMBARGADO : PAULO DE SOUZA
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-11.135/2002-900-01-00.9TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADOVADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADA : ROSICLER SILVA FERREIRA BORGES
 ADOVADO : DR. LUIZ EDUARDO FRONTELMO MACHADO

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 36.121/2003-2.

Por meio da referida petição, a Reclamante requer desistência da ação. Contudo, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, nesta fase recursal, tal pedido requer a anuência da parte contrária.

Dessa forma, intime-se a Reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-20.975/2002-900-01-00.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ HAMILTON VIEIRA
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO DE SOUZA
 AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
 EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL

DE HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADO : DR. FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

DESPACHO

Juntem-se as petições de nºs 44.058/2003-8 e 65.077/2003-8.

Por meio das referidas petições, o Agravante informa a renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos e pelo próprio Reclamante.

Diante do exposto, **homologo** a renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, e **julgo extinto o processo, com julgamento de mérito**, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-39.848/2002-900-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARIELLO DE MORAES NETO

RECORRIDA : DÉBORA SILVA BATISTA
 ADVOGADA : DRA. WALKÍRIA DANIELA FERRARI

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 56.311/2003-6.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-414.955/98.7TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : VALDEMAR JOSÉ BORGES
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO BENJAMIN ALVARENGA

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 425/430, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-415.182/98.2TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOÃO CARLOS TORRES
 ADVOGADO : DRª. DENISE APARECIDA RODRIGUES P. DE OLIVEIRA

EMBARGADA : EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS -ECT
 ADVOGADO : DR. JOÃO MARMO MARTINS

DESPACHO

Considerando que o Reclamante - **JOÃO CARLOS TORRES** - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 196/204, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, à Embargada - **EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS ECT** - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-436.465/98.1TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : ANTÔNIO LEAL
 ADVOGADO : DR. JORGE AUGUSTO MATOS

DESPACHO

Considerando que a Reclamada - ITAIPU BINACIONAL - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 655/664, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - ANTÔNIO LEAL - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-441.160/98.2TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : NALCO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 ADVOGADA : DRª. FERNANDA G. HERNANDEZ
 EMBARGADO : BENEDITO JOSEMAR GOMES PEREIRA

ADVOGADO : DR. ROMEU S. GUIMARÃES

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-451.348/98.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADAS : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., ATLÂNTIDA LIMPEZA

E CONSERVAÇÃO LTDA. e OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.

EMBARGADA : ZÉLIA DE OLIVEIRO MACHADO BROHENSBERGER

ADVOGADO : DR. JOSÉ JADIR DOS SANTOS

DESPACHO

Considerando que o Reclamado - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 362/369, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, às Embargadas - AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; ATLÂNTIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA e ZÉLIA DE OLIVEIRO MACHADO BROHENSBERGER - o prazo de 05 (cinco) dias, consecutivos, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-466.374/98.9TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO : JORGE LUÍS FERREIRA SANTOS

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES

DESPACHO

Considerando que a Reclamada - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 437/440, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - JORGE LUÍS FERREIRA SANTOS - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-513.990/98.9TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. ÁUREA MARIA DE CAMARGO

RECORRIDA : PATRÍCIA AUXILIADORA DA SILVEIRA CANTÃO BARBOSA

ADVOGADO : DR. RUBENS SIQUEIRA DUARTE

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 45.042/2003-2.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-561.256/99.5TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO

RECORRIDA : ARLETE MELO DE MIRANDA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO WERNECK

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 48.790/2003-7.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-575.768/99.7TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO

RECORRIDO : ROMILDO JOSÉ MARCONDES DE SOUZA

ADVOGADO : DR. RENATO GÓES PENTEADO FILHO

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 48.643/2003-7.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-583.857/99.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA

RECORRIDO : LUIZ CARLOS BUENO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. EMIR MARIA SECCO DA COSTA

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 48.830/2003-0.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-588.385/99.0TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRIDO : AMAURI JOSÉ DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR

ADVOGADO : DR. ALBINO MELLO

DESPACHO

Juntem-se petições de nºs 22.483/2003.6, 22.504/2003.3 e 22.525/2003.9.

Por meio das referidas petições, 14 advogados do Reclamado apresentam renúncia de seus mandatos, contudo, não trouxeram aos autos a respectiva comprovação de ciência do seu cliente, na forma exigida pelo artigo 45 do CPC.

Intime-se os advogados renunciantes Drs. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO, DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO, HELDER MACIO DE C. MELO, FLÁVIO DINIZ MOREIRA, ANA CLÁUDIA COSTA MORAES, JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA, CARLO JOSÉ DA ROCHA RÉGO MONTEIRO, LUCIANA COSTA ARTEIRO, ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, EDUARDO HENRIQUE SOUSA PASSOS, GERALDO AZOUBEL, CRISTHIANE BARBOZA CRESCÊNCIO, MÉRCEIA FERRAZ VASCONCELOS e PEDRO RESENE JÚNIOR para, no prazo de dez dias, que apresentem a comprovação de que deram ciência a seu patrocinado, na forma do art. 45 do CPC.



Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma a inclusão de todos os advogados renunciantes, indicados nas petições ora juntadas, exclusivamente para efeito dessa intimação.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-642.351/00.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : OSVALDO MEIRA RAMOS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
EMBARGADA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamante - Osvaldo Meira Ramos - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 699/714, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, às Embargadas - Ferrovia Sul Atlântico S.A. e Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-670.044/00.9TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : HÉLIO NARDI
ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO SANTOS
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamante - HÉLIO NARDI - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 700/707, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 08 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-672.515/00.9TRT - 16ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
RECORRIDO : JOSIVAN NASCIMENTO DOS PASSOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BRITO DE MORAIS

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 38.562/2003-9.

Por meio do Ofício nº 163, a MM. Vara do Trabalho de Açailândia - MA informou a homologação de acordo entre as partes.

Diante do exposto, **determino a extinção do processo**, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas como estipulado no acordo homologado.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-679.722/00.8TRT - 24ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO MOREIRA
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS CORREA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS BAIRD

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 44.992/2003-0.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-693.997/00.5TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LÚCIA HELENA DE SÁ FREIRE HESKETH
ADVOGADOS : DRS. JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA E JOÃO ESTÊNIO CAMPELO

Bezerra

AGRAVADO : CEMENGE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.

AGRAVADO : GUILHERME DIAS DA ROCHA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 43.334/2003-0.

Por meio da referida petição, a Agravante requer a extinção do feito por perda de objeto.

Intime-se o Reclamante-agravado para se manifestar no prazo de cinco dias, sob pena de se considerar sua anuência ao pedido.

Após, voltem-me conclusos

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR e RR-698.434/00.1TRT - 9ª REGIÃO
Agravante e

RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. CARINA PESCAROLO

Agravado e

RECORRENTE : EVANDRO PURPUR
ADVOGADA : DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 48.725/2003-1.

Por meio da referida petição, o Agravante/Recorrido informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC.

Intime-se o Reclamante-Recorrente para, no prazo de cinco dias, informar se persiste seu interesse no julgamento do Recurso de Revista.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR e RR-719.365/00.0TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA

EMBARGANTE : ROBERTO HENRIQUE SOARES

ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO S. NETO

EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado e o Reclamante - BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e ROBERTO HENRIQUE SOARES - pleiteiam, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 347/358, deve-se abrir oportunidade às partes contrárias para se manifestarem, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, aos Embargados - BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e ROBERTO HENRIQUE SOARES - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-721.511/01.7TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

EMBARGADO : BAR E CAFÉ PAMPULHA LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

D E S P A C H O

Considerando que o Agravante - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONE-

TES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 77/ 78, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - BAR E CAFÉ PAMPULHA LTDA. - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 07 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-7.306/2002-900-01-00.5TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIANA PENDÃO ADERALDO
RECORRIDA : ELISABETE CRISTINA RANGEL DUTRA

ADVOGADO : DR. RENATO GOLDSTEIN

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 54.353/2003-2.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-751.300/01.0TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SIMONE OLIVEIRA PAESE
AGRAVADOS : DANTE MEIRELES E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO TOMASI PEREIRA

D E S P A C H O

Juntem-se as petições de nºs 44.762/2003-0, 44.763/2003-5, 54.029/2003-4, 55.701/2003-9, 55.702/2003-3, 64.702/2003-4, 64.703/2003-9 e 68.206/2003-0).

Por meio das referidas petições, a Reclamada e quatro dos Reclamantes (CASSILDA MARIA ROCKENBACH, CLADYS PEDRO LONZETTI, CLÁUDIO MACHADO RIZZATO e SÉRGIO ANTÔNIO CANTELLE) requerem a extinção do feito em Relação aos Obreiros nominados, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. Informam a realização de transação extrajudicial, que põe fim à demanda.

Dessa forma, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do CPC, em relação aos Reclamantes CASSILDA MARIA ROCKENBACH, CLADYS PEDRO LONZETTI, CLÁUDIO MACHADO RIZZATO e SÉRGIO ANTÔNIO CANTELLE.

Certifique-se o teor do presente despacho nos autos do processo TST-AIRR-751.299/01.8, que tramita juntamente com o presente feito.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 06 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-756.663/01.6TRT - 14ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA
RECORRIDO : PEDRO ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 45.027/2003-4.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-767.936/01.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA

AGRAVADA : MARIA SOARES DA SILVA

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 45.067/2003-6.

Por meio da referida petição, o Agravante informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância. Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-774.939/01.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JORGE NOBRE QUE-SADA
AGRAVADO : VALDEMAR DE MOURA CAVALCAN-TE
ADVOGADA : DRA. OLGA VALÉRIA DA SILVA MAT-TOS

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 54.413/2003-7.

Por meio da referida petição, o Agravante informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância. Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-802.119/01.4TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR. MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS
AGRAVADA : FLÁVIA ASSUMPÇÃO DINIZ BARBO-SA
ADVOGADO : DR. JOSÉ PIRES DE LIMA

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 38.669/2003-7.

Por meio da referida petição, o TRT de origem informa a realização de acordo entre as partes. Contudo, não se pode inferir, da ata de audiência juntada que o Reclamante já tenha recebido os valores acordados (condição suspensiva à extinção do feito, na forma noticiada).

Dessa forma, intimem-se as partes para que informem, no prazo de cinco dias, a efetivação do pagamento acordado, sem o que, não se poderá extinguir o feito, conforme sugere a decisão homologatória do acordo.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 01 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-804.538/01.4TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. EVANDRO LUÍS PEZOTI
RECORRIDO : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚ-NIOR

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 54.253/2003-6.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância. Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-814.221/01.5TRT - 13ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO : ANTÔNIO WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : DR. ERICKSON DANTAS DAS CHA-GAS

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 205/207, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos. Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-816.218/01.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. CARINA PESCAROLO
RECORRIDO : JOÃO MORAES NETO
ADVOGADO : DR. MOACIR SALMÓRIA

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 48.811/2003-4.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente habilitado (procuração anexa).

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância. Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 2003.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA**DESPACHOS****PROC. NºTST-AIRR-00137/2001-004-23-40.8TRT - 23ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE BRAZIL BAR-BOZA

AGRAVADA : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E AS-SISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGA-DOS DA CEMAT - PREVIMAT

ADVOGADO : DR. ELIDIO HONÓRIO SANTOS
AGRAVADA : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROS-SENSE S.A. - CEMAT

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

Vistos.

Inconformado, o Agravante acima nomeado, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 2/4.

Contraminutado (fls.431/432 e 444/449). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, uma vez não evidenciadas as hipóteses da sua intervenção obrigatória, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

As cópias reprográficas trazidas para a formação do instrumento não se encontram autenticadas. Inobservado, portanto, o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99, do Tribunal Superior do Trabalho e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 365, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 137 do Código Civil.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-01808/1997-082-15-85.8TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PRO-GRESSO S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

AGRAVADO : LUIZ FERNANDO JAQUETTO
ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÓA

DESPACHO

Pela petição de fls. 506/519 foi noticiada a conciliação entre as partes, bem como solicitada a devolução do processo principal.

Determino, portanto, a baixa dos autos à instância de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROCESSO Nº TST AIRR 18345/2002-900-08-00.0

AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR : DR. SÉRGIO OLIVA REIS
AGRAVADO : MANOEL MARTINS DIAS E OUTROS
ADVOGADA : DRª. GLÓRIA MAROJA

INTIMAÇÃO

Informo que no processo supra citado foi exarado o despacho da lavra da Exma Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora: "Junte-se.

Manifeste-se a parte contrária, em cinco dias. Publique-se.

Após, conclusos.

Brasília, 15/08/2003"

Brasília, 20 de agosto de 2003

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Terceira Turma

PROC. NºTST-AIRR e RR 20411/2002-900-01-00.0 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CÉSAR CAMPOS PORTO
ADVOGADO : DR. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZER-RA

AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EX-TRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA

DESPACHO

Manifeste-se o Reclamante sobre a petição de fls. 592/595, no prazo de cinco dias.

Após, voltem-me conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-2338/1997-066-15-85.0 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : MANUEL CUSTÓRIO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO BEGO LINHARES DIAS
EMBARGADA : CORINA MARTA PIMENTA GAIA
ADVOGADO : DR. EDEVARDE DE SOUZA PEREIRA

DESPACHO

Vistos.

Contendo os embargos declaratórios pedido de efeito modificativo do julgado agravado, concedo ao embargado o prazo de 5(cinco) dias para, querendo, responder às razões de fls. 554/557.

Intime-se.

Brasília, 12 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-02596/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN

ADVOGADO : DR. JOÃO CARIELLO DE MORAES NE-TO

AGRAVADO : ANTÔNIO SOARES FERREIRA
ADVOGADA : DRª ANTONIETA MENGON

DESPACHO

Através da petição de fl.263, o Reclamado requer a desistência do presente Agravo de Instrumento, nos termos do art. 501 do CPC. Ante o exposto, homologo a desistência da Ação, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-03435/2002-900-05-00.2TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BANEB S/A
ADVOGADA : DRª ANDRÉA MARQUES SILVA
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS LOPES PEDRA
ADVOGADO : DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

DESPACHO

O Reclamado, por meio da petição de fl.445, requer a desistência do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista por ele interposto. Homologo a desistência do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (artigo 501 do CPC), e determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, após os devidos registros nesta Corte.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-36258/2002-900-02-00.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADOS : DRS. PRISCILA SALLES RIBEIRO LAN-GE E CLAYTON CAMACHO

RECORRIDO : HEITOR FERREIRA DANIEL
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MO-CARZEL

DESPACHO

Por meio da petição de fl. 493, o reclamado requer a desistência do seu recurso de revista, nos termos do art. 501 do CPC.



Tendo em vista os termos do indigitado dispositivo legal, não sucedendo prejuízo ao Reclamante, defiro o pedido de desistência, determinando a devolução dos autos à Vara de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUIZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-406.519/97.0TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : HUASCAR RODRIGUES TERRA DO VALLE
ADVOGADO : DR. HUASCAR RODRIGUES TERRA DO VALLE
RECORRIDA : IRANI ALVES
ADVOGADO : DR. OTON BISMARQUE DE SOUZA

D E S P A C H O

Decorrido o prazo legal sem que o Reclamado tenha interposto Agravo ao despacho, que negou seguimento ao Recurso de Revista (fls. 125/126), **DETERMINO** a baixa dos autos ao Tribunal de origem para o regular prosseguimento do feito.

Publique-se.
Brasília, 06 de agosto de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-RR-42511/2002-900-14-00.6TRT - 14ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA : DR. LIA TORRES DIAS
RECORRIDA : VANDA CASTRO

D E S P A C H O

Por meio do Ofício nº VT/VHA/875/2003, de 17.7.2003, em anexo, às fls. 213, o eg. TRT da 14ª Região solicita a devolução dos autos, tendo em vista a petição do reclamante requerendo desistência do processo.

Pelo exposto, devolvam-se os autos ao eg. TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se.
Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUIZA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROCESSO Nº TST AIRR 45956/2002-900-02-00.3

AGRAVANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO : JOSÉ GERALDO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

I N T I M A Ç Ã O

Informo que no processo supra citado foi exarado o despacho da lavra da Exma Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora: " Junte-se.

Manifeste-se a parte contrária, em cinco dias. Publique-se.

Após, conclusos .

Brasília, 15/08/2003"

Brasília, 20 de agosto de 2003

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Terceira Turma

PROC. NºTST-49536/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VÍEDO COMPANY LTDA
ADVOGADO : DR. JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVADA : SIMONE APARECIDA PEREIRA
ADVOGADA0 : DR. NEUSA MELILLO BICUDO PEREIRA

D E S P A C H O

Vistos.

Inconformada, a agravante acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 04/07.

Contraminutado (fls. 37/39).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, uma vez não evidenciadas as hipóteses da sua intervenção obrigatória, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Como se depreende dos autos, não houve o traslado da procuração outorgada ao advogado que subscreveu o presente agravo de instrumento.

Tratando-se de peça essencial, a ausência do seu traslado desatende o comando contido no art. 897, § 5º, I, da CLT, vício que conduz ao **NÃO CONHECIMENTO** do presente recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUIZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-05043/2002-906-06-40.5TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : WELLINGTON WALMIR ALEXANDRINO
ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
AGRAVADA : LATAS DE ALUMÍNIO DO NORDESTE S.A. - LANESA
ADVOGADO : DR. EDUARDO JOSÉ MOTTA DUBEUX

D E S P A C H O

Vistos.

Inconformado, o Agravante acima nomeado, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 2/17.

Contraminutado (fls.77/80). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, uma vez não evidenciadas as hipóteses da sua intervenção obrigatória, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

As cópias reprográficas relativas às razões do recurso de revista, ao despacho denegatório e sua respectiva certidão de intimação não se encontram autenticadas. Inobservado, portanto, o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99, do Tribunal Superior do Trabalho e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 365, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 137 do Código Civil.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUIZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-536.802/1999.0 TRT - 20ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ RAIMUNDO DA CUNHA ALCÂNTARA
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADAS : DRªS. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO E RACHEL ADJUTO BONTEMPO
EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo o prazo de cinco dias, sucessivamente, aos Embargados para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-560.890/1999.8TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA
RECORRIDO : JESSE CAMARGO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Por meio da petição de fl.267, o Reclamado requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC.

Homologo a desistência do Recurso de Revista, determinando a devolução dos autos à instância de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-561.012/1999.1TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO : DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA
RECORRIDO : NAIR DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADA : DRA. DELIRES MARIA ACADROLLI

D E S P A C H O

Através da petição de nº 54258/2003-9 (fl.359), o Reclamado, BANCO BRADESCO S.A, requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC.

Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência da Ação, nos termos como formulada, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-599.198/1999.8TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : DR. ADALBERTO CARAMORI PETRY
RECORRIDO : DEONÍZIO SIMON
ADVOGADA : DR. CLAIR DA FLORA MARTINS

D E S P A C H O

Por meio da petição de fl. 419, a Reclamada Robert Bosch Ltda. requer a desistência do presente Recurso de Revista, o que fica homologado (art. 104, V do Regimento Interno).

Determino a devolução dos autos à Vara de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-616.917/1999.2TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA
RECORRIDO : AMAURI DA SILVA
ADVOGADO : DR. CÉSAR ROBERTO VIEIRA GRUSMÃO

D E S P A C H O

Por meio da petição de nº 54305/2003-4 de fl.259, o Reclamado BRADESCO SEGUROS S.A. requer a desistência do presente Recurso de Revista.

HOMOLOGO a desistência da Ação, como formulada, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-664.590/2000.2TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO : DR. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRIDA : TATIANA MARIA DE ABREU SANTOS MATOS
ADVOGADO : DR. RUI CHAVES

D E S P A C H O

Através da petição de nº 59977/2003-6 (fl.425) o Reclamado, BANCO BRADESCO S.A, requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC.

Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência da Ação, nos termos como formulada, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-697/1998-067-15-00.8TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO
ADVOGADO : NELSON MEYER
AGRAVADO : MARCELO MARTINS
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

D E S P A C H O

O Juízo de admissibilidade do 15º Regional denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, por entendê-lo deserto.

Registrou que o Recorrente não comprovou a complementação do depósito recursal, devida em razão de o recolhimento efetuado em primeira instância não corresponder ao valor total da condenação, a teor dos artigos 899 da CLT e 8º da Lei nº 8.542/92 (fl.456).

O Reclamado interpôs Agravo de Instrumento, sustentando que não houve qualquer alteração complementar na condenação e que já existe recolhimento de depósito recursal em garantia do Juízo. Acrescentou que a decisão recorrida manteve a sentença, inclusive no que diz respeito aos valores para fins recursais.

A sentença (fl.371) arbitrou à condenação em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

O Reclamado interpôs Recurso Ordinário (fls.374/386), recolhendo R\$2.801,49 (dois mil oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos), a título de depósito recursal (fl.387).

O Regional, pelo acórdão de fls.437/443, negou provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a sentença, inclusive no que diz respeito aos valores fixados para fins recursais.

Recurso de Revista às fls.450/454, em que não foi anexada guia de depósito recursal.

Como se verifica, o apelo estava efetivamente deserto, já que o Reclamado, ao recorrer de revista, deveria ter efetuado, à época, o depósito recursal no valor de R\$6.392,20 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), para garantia do juízo, nos termos dos artigos 899 da CLT e 8º da Lei nº 8.542/92 e item II, alínea b, da Instrução Normativa nº 03/93 do TST.

Finalmente, saliente-se que o Recorrente é responsável pela comprovação, dentro do prazo legal, do exato recolhimento dos valores, a título de custas, consoante se depreende do art. 789, § 1º, da CLT.

Pelo exposto, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-699.421/2000.2TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRª ÉRICA PIRES MARCIAL
RECORRIDA : MARCONDIA ALCÂNTARA JOSEFINO
ADVOGADO : DR. ESMERALDO RAMACCIOTTI

DESPACHO

Através da petição de fl. 447, o Reclamado requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC. Pelo exposto, homologo a desistência do Recurso de Revista, determinando a devolução dos autos à instância de origem para as providências cabíveis. Intimem-se. Publique-se. Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-734.233/2001.3TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO E CLAYTON CAMACHO
RECORRIDO : GIORDANO JOSEPH DO CARMO LIMA
ADVOGADO : DR. DOMINGOS SÁVIO BICALHO

DESPACHO

Por meio da petição de fl. 384, o reclamado requer a desistência do seu recurso de revista, nos termos do art. 501 do CPC. Tendo em vista os termos do indigitado dispositivo legal, não sucedendo prejuízo ao Reclamante, defiro o pedido de desistência, determinando a devolução dos autos à Vara de origem para as providências cabíveis. Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-743.831/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO : TEMISTÓCLIDES BONFIM GONÇALVES
ADVOGADO : DR. VALTER MARINO

DESPACHO

Através da petição de nº 59957/2003-5 (fl.469), o Reclamado, BANCO BRADESCO S.A., requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC.

Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência da Ação, nos termos como formulada, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-744.177/2001.8TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO AGF BRASEG S. A.
ADVOGADO : DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

DESPACHO

O ofício de fls. 264, oriundo do TRT da 6ª Região, noticia a homologação de acordo, dando fim à demanda.

Em face do exposto, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem (TRT da 6ª Região) para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR e RR 751.334/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL).
ADVOGADO : DR. DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : DR. CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO : EDSON DA GRAÇA MIGUEL
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

DESPACHO

Manifeste-se o Reclamante sobre a petição de fls. 429/431, no prazo de cinco dias.

Após, voltem-me conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR- 758.340/2001.2 TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : SERV - CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADA : JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO : DR. WILMAR PIMENTEL

DESPACHO

Manifeste-se a Reclamada, **Serv - Car Derivados de Petróleo Ltda.**, no prazo de 05 dias, a respeito da renúncia aos direitos sobre que se funda a ação, elencados pelo Reclamante na Petição nº 58.641/2003.6, nos termos do 267, VIII, § 4, do CPC. Na oportunidade, informe sobre a pretensão de continuidade do recurso interposto perante este Tribunal. Publique-se.

Após, voltem conclusos os autos.

Brasília, 31 de julho de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-AIRR- 779.197/2001.0 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JÚLIO FRANCISCO DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA

DESPACHO

Manifeste-se a Reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, quanto à renúncia ao direito sobre que se funda a ação, declarada pelo Reclamante **Oscar da Silva Martins**, na Petição nº 42.072/2003.7, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-RR-790.097/2001.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DELFIOL
RECORRIDO : LUIZ AUGUSTO RICARTE GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO

DESPACHO

Através da petição de nº 56228/2003-7 (fl.443), o Reclamado, BANCO BRADESCO S.A., requer a desistência do presente Recurso de Revista, nos termos do art. 501 do CPC.

Pelo exposto, HOMOLOGO a desistência da Ação, nos termos como formulada, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR- 800/2000-126-15-00.8 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ S. CARNEIRO
AGRAVADO : IRINEU PAULO CIOL
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLO

DESPACHO

Em face da renúncia do Reclamante ao direito sobre que se funda a ação, manifestada na Petição nº 67.415/2003.6, com anuência da Reclamada, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.

Após, baixem os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-AIRR-814.389/2001.7TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO : SIDNEI DONIZETI RIBEIRO
ADVOGADO : DR. CLÓVIS FRANCISCO COELHO

DESPACHO

Pela petição de fl. 85 foi noticiada a conciliação entre as partes, bem como solicitada a devolução do processo principal.

Determino, portanto, a baixa dos autos à instância de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AC-96400/2003-000-00-00.3TRT - 18ª REGIÃO

AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : DR. GREY BELLYS DIAS LIRA
RÉU : CARLOS GUILHERME OLIVEIRA MARTINEZ

DESPACHO

A Caixa Econômica Federal ajuíza Ação Cautelar Inominada, com pedido liminar, visando a suspender os efeitos do acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que, nos autos do processo nº TRT/RO-01080-2002-012-18-00-2, determinou, com fundamento no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, a imediata reintegração do Reclamante - acometido de doença profissional à época da dispensa - até o julgamento definitivo da causa principal.

Afirma que, atualmente, a solução do processo principal encontra-se na dependência do julgamento de Agravo de Instrumento, em trâmite no Tribunal Superior do Trabalho. Aduz que, independentemente da probabilidade de êxito do Apelo interposto, a reintegração do empregado somente é exigível após transitada em julgado a decisão que a determinou, sob pena de transformar a execução provisória em definitiva. Sustenta ser imprópria a execução provisória de obrigação de fazer, ante a impossibilidade de recomposição da situação anterior.

Não lhe assiste razão, consideradas as especificidades do caso concreto.

Na forma da Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-II/TRST, "o art. 899 da CLT, ao impedir a execução definitiva do título executivo, enquanto pendente recurso, alcança tanto as execuções por obrigação de pagar quanto as por obrigação de fazer. Assim, tendo a obrigação de reintegrar caráter definitivo, somente pode ser decretada, liminarmente, nas hipóteses legalmente previstas, em sede de tutela antecipada ou tutela específica." (grifei)

Neste diapasão, a iterativa e notória jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 64 da SBDI-II, consigna que "não fere direito líquido e certo a concessão de tutela antecipada para reintegração de empregado protegido por estabilidade provisória decorrente de lei ou norma coletiva." (grifei)

No caso vertente, o Tribunal Regional consignou que "o obreiro não poderia ser dispensado, pois estava acometido da doença classificada sob o código M65-9 no CID, qual seja, sinovite ou tenossinovite não especificadas. Doença profissional que impede a dispensa imotivada do autor, nos termos do artigo 118 da Lei nº 8.213/91" (fl. 23) e determinou a reintegração imediata do Reclamante ao emprego. A decisão encontra-se em consonância com o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 64 da SBDI-II/TRST, pois segundo o acórdão regional, à época da dispensa, estava o Reclamante protegido por estabilidade provisória. Neste sentido:

"MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA DE MÉRITO. ART. 273 DO CPC. ACIDENTE DE TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8213/91. ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A jurisprudência desta E. SBDI2 é no sentido de se equiparar doença profissional com acidente de trabalho para fins de reconhecimento do direito à estabilidade provisória no emprego assegurada no art. 118 da Lei nº 8213/91. E também tranqüila a jurisprudência quanto à legalidade do ato concessivo de antecipação de tutela de mérito, com base no art. 273 do CPC, quando o empregado é portador de estabilidade provisória no emprego em face da Lei nº 8213/91, art. 118, porque manifesta a razoabilidade do direito subjetivo material. Recurso conhecido e provido." (ROMS-602.343/1999, SBDI-2, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ 10-08-2001.)

Acrescente-se que outros argumentos trazidos na Ação Cautelar, que possibilitariam eventual acolhimento da pretensão, carecem do indispensável prequestionamento, pois foram considerados inovatórios pelo Tribunal Regional, que não os examinou.

Não comprovado o *fumus boni iuris*, INDEFIRO a liminar requerida.

Cite-se o Réu, nos termos e para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 206053/1995.4

EMBARGANTE : ALVICIO ANTÔNIO FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR DR(A)

Processo : E-AIRR - 648/1997-043-15-40.9

EMBARGANTE : TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ERMISSON MARTINS FERREIRA DR(A)
EMBARGADO(A) : OSMAR MAIA DA SILVA
ADVOGADO : SHEILA DE OLIVEIRA CAMPOS BORTHOLOTTO DR(A)

Processo : E-AIRR - 1367/1998-054-15-40.8

EMBARGANTE : ANTÔNIO CÂNDIDO
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS DR(A)
EMBARGADO(A) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADO : HENRIQUE O. JUNQUEIRA FRANCO DR(A)



Processo : E-RR - 414948/1998.3	Processo : E-RR - 466184/1998.2	Processo : E-RR - 490993/1998.0
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : CARLOS EDUARDO SARAIVA GUEDES	EMBARGADO(A) : CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA MELLO	EMBARGADO(A) : LUCIANA LOURDES AQUINO CARDOSO
ADVOGADO : TEREZA SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : PEDRO ARMANDO RAMOS LANG
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 419184/1998.5	Processo : E-RR - 473887/1998.0	Processo : E-RR - 496453/1998.3
EMBARGANTE : MARCOS JORGE NASSER E OUTROS	EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI	ADVOGADO : DENILSON FONSECA GONÇALVES	ADVOGADO : MÁRCIA MONTALTO ROSSATO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	EMBARGADO(A) : DENISON FERREIRA SANTOS	EMBARGADO(A) : ROMEU TREFFELI RODRIGUES
ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEQUENO	ADVOGADO : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 434666/1998.3	Processo : E-RR - 473932/1998.4	Processo : E-RR - 502898/1998.9
EMBARGANTE : JÚLIO MAGALHÃES DUARTE E OUTROS	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	EMBARGANTE : DENISE GUIDETTI DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGANTE : JÚLIO MAGALHÃES DUARTE E OUTROS	EMBARGADO(A) : ELZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO LAGE	ADVOGADO : ROBERTO PINTO RIBEIRO	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	Processo : E-RR - 475385/1998.8	Processo : E-RR - 506515/1998.0
ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.	EMBARGANTE : PAULO CÉSAR FRANCA
DR(A)	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	DR(A)	EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGADO(A) : WILSON GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIA GALHARDO MOTTA
DR(A)	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	DR(A)
Processo : E-RR - 435141/1998.5	DR(A)	Processo : E-RR - 514714/1998.2
EMBARGANTE : AILSON ALVARENGA	Processo : E-RR - 477490/1998.2	EMBARGANTE : EDISON LIMONGE PALMA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
DR(A)	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	DR(A)	EMBARGADO(A) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE	EMBARGADO(A) : NEUZA MASAKO MIYAMOTO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	DR(A)
Processo : E-RR - 439152/1998.9	DR(A)	Processo : E-RR - 516023/1998.8
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	Processo : E-RR - 483274/1998.9	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	DR(A)
EMBARGADO(A) : DIVINO JOSÉ MACHADO E OUTROS	EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A.	EMBARGADO(A) : DENISE LEFEBVRE FISHER
ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 446153/1998.0	Processo : E-RR - 485653/1998.0	Processo : E-RR - 516454/1998.7
EMBARGANTE : DANILO GIORDANI	EMBARGANTE : PAULO JOSÉ DA CRUZ	EMBARGANTE : WOLMIR MONTEIRO PADILHA
ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CLÓVIS SÁ BRITO PINGRET
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 459021/1998.0	Processo : E-RR - 488427/1998.0	Processo : E-RR - 517459/1998.1
EMBARGANTE : CLARIMUNDO JOSÉ DA FONSECA SOBRINHO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGANTE : JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : LASA CORRETORA DE SEGUROS S.A.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : PAULO MALTZ	ADVOGADO : OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 459056/1998.2	Processo : E-RR - 490559/1998.2	Processo : E-RR - 518756/1998.3
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : WAGNO ANTÔNIO PARREIRA	EMBARGADO(A) : ELIZEU LINS BEZERRA	EMBARGADO(A) : JOÃO FERREIRA GABRIEL
ADVOGADO : GERALDO CÂNDIDO FERREIRA	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 460452/1998.0	Processo : E-RR - 490991/1998.3	Processo : E-AIRR - 694/1999-033-15-40.2
EMBARGANTE : ELIAS BARBOSA	EMBARGANTE : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : JOSÉ GIACOMINI	ADVOGADO : YASSODARA CAMOZZATO	ADVOGADO : WILTON ROVERI
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO	EMBARGADO(A) : ELIZEU GOMES DA SILVA	EMBARGADO(A) : ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ
PROCURADOR : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GENI MARTINS DA ROSA	ADVOGADO : JOSÉ VARGAS DOS SANTOS
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 460882/1998.5		
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL		
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO		
DR(A)		
EMBARGADO(A) : EMÍLIO CARLOS DE SOUZA		
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		
DR(A)		

Processo : E-AIRR - 1890/1999-087-15-40.6

EMBARGANTE : USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A.
ADVOGADO : PAULO CUNHA DE FIGUEIREDO TORRES
DR(A)
EMBARGADO(A) : CARLOS DEON
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JONAS
DR(A)

Processo : E-RR - 546191/1999.7

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ
DR(A)
EMBARGADO(A) : SÉRGIO HENRIQUE ROSSIN
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
DR(A)

Processo : E-RR - 546197/1999.9

EMBARGANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)
EMBARGADO(A) : CÍCERO DE PAULA COSTA
ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA
DR(A)

Processo : E-RR - 547065/1999.9

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LUIZ GOMES PALHA
DR(A)
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARLON AURÉLIO KUNTZ PETRY
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO
DR(A)

Processo : E-RR - 547083/1999.0

EMBARGANTE : OSMÉLIA COSTA LOPES ESPINHEIRA
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
DR(A)
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
DR(A)

Processo : E-RR - 548698/1999.2

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
ADVOGADO : MARCELO KANITZ
DR(A)
EMBARGADO(A) : VERNER THEIL PRIEBE
ADVOGADO : MAGDA BRANCHER GRAVINA
DR(A)

Processo : E-RR - 567016/1999.4

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)
EMBARGADO(A) : REGINALDO MOURA SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO SEBASTIÃO MOURA JÚNIOR
DR(A)

Processo : E-RR - 580800/1999.1

EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : CESAR AUGUSTO BINDER
DR(A)
EMBARGADO(A) : NÉLSON TORRES
ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO
DR(A)

Processo : E-RR - 593723/1999.2

EMBARGANTE : PEDRO SINÉSIO FRANZ
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
DR(A)

Processo : E-RR - 601116/1999.6

EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ TAVARES
ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER
DR(A)
EMBARGADO(A) : EDITORA O DIA LTDA.
ADVOGADO : CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES
DR(A) MALTA

Processo : E-RR - 605394/1999.1

EMBARGANTE : AMANCIA FERNANDES PELUTRE
ADVOGADO : LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER
DR(A) ARAÚJO COSTA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)

Processo : E-RR - 610695/1999.7

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
DR(A)
EMBARGADO(A) : GERALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : VANDER MARTINS DE CARVALHO
DR(A)

Processo : E-RR - 619426/1999.5

EMBARGANTE : JOÃO ANTÔNIO MARTINS NÓBREGA
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
DR(A)
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
DR(A)

Processo : E-RR - 619596/1999.2

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS RODOVALHO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : GÉRSO GALVÃO
DR(A)

Processo : E-RR - 632557/2000.5

EMBARGANTE : SILVINO JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE
DR(A)

Processo : E-RR - 640480/2000.2

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)
EMBARGADO(A) : IVANI DOS REIS LEITE
ADVOGADO : ANTÔNIO MEDEIROS DE LIMA
DR(A)

Processo : E-RR - 640918/2000.7

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DR(A)
EMBARGADO(A) : GISLAINE DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE CATALANI
DR(A)

Processo : E-RR - 648040/2000.3

EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
DR(A)
EMBARGADO(A) : ROSA FERNANDES DE AMORIM
ADVOGADO : AURÉLIO SEPÚLVEDA
DR(A)

Processo : E-RR - 664484/2000.7

EMBARGANTE : NORI BASÍLIO BARROSO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
DR(A)
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO
DR(A)

Processo : E-RR - 674695/2000.3

EMBARGANTE : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)
EMBARGADO(A) : SIDERVAN FRANCISCO DANTAS
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA SARAIVA
DR(A)

Processo : E-RR - 689542/2000.3

EMBARGANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM
ADVOGADO : RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
DR(A)
EMBARGADO(A) : FRANCILENE DE ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO : ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
DR(A)

Processo : E-RR - 698840/2000.3

EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA
DR(A)
EMBARGADO(A) : EURÍPEDES BUENO DA ROSA
ADVOGADO : JORGE DA SILVA ALEXANDRE
DR(A)

Processo : E-RR - 701427/2000.6

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOAQUIM MARINHO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
DR(A)

Processo : E-AIRR - 704806/2000.4

EMBARGANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ VITOR DOS REIS
ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA
DR(A)

Processo : E-RR - 714872/2000.9

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
DR(A)
EMBARGADO(A) : JUCILENE MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO : EVANILDO CARNEIRO DA SILVA
DR(A)

Processo : E-RR - 718635/2000.6

EMBARGANTE : JOSÉ DELMAR LUCIANO
ADVOGADO : MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
DR(A)
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
DR(A)

Processo : E-AIRR - 140/2001-004-23-00.7

EMBARGANTE : ANTÔNIO TEIXEIRA DE JESUS
ADVOGADO : ANNA MARIA DA TRINDADE DOS REIS
DR(A)
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT - PREVIMAT
ADVOGADO : ELYDIO HONÓRIO SANTOS
DR(A)

Processo : E-RR - 721937/2001.0

EMBARGANTE : DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
DR(A)
EMBARGADO(A) : LUIS CARLOS LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA
DR(A)

Processo : E-RR - 725671/2001.5

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)
EMBARGADO(A) : ADEMIR ALVES GALDINO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA
DR(A) FONTES



Processo : E-RR - 727337/2001.5

EMBARGANTE : ESTHER MARTINS MOREIRA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO
 DR(A)
 SOARES GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 DR(A)

Processo : E-RR - 734947/2001.0

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGANTE : EDILSON VENÂNCIO BARROS
 ADVOGADO : WAGNER LACERDA DE MATOS
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
 DR(A)

Processo : E-RR - 753556/2001.8

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LEITE
 ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL
 DR(A)
 DE AZEVEDO

Processo : E-RR - 760082/2001.8

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : LÉA MOREIRA DA GAMA E OUTRA
 ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 800421/2001.3

EMBARGANTE : ADÉLIA BASSI E OUTROS
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 800660/2001.9

EMBARGANTE : TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ BROCK
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : DAMIÃO ESPEDITO DE SOUZA
 ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
 DR(A)

Processo : E-RR - 803698/2001.0

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : TAHITA DELPHINO MATTA
 ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL
 DR(A)
 DE AZEVEDO

Processo : E-RR - 804287/2001.7

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : MÁRCIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA
 ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL
 DR(A)
 DE AZEVEDO

Processo : E-RR - 806617/2001.0

EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DE ARAÚJO MACHADO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CHUVAS
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 807439/2001.1

EMBARGANTE : ZENY MARY PADOAN DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 811271/2001.9

EMBARGANTE : MARIA DE LOURDES VANZELA RINALDI
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 4822/2002-900-18-00.5

EMBARGANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : TÚLIO DE SOUZA PIMENTA
 ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 6748/2002-900-02-00.9

EMBARGANTE : PESSINI & PESSINI LTDA.
 ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA MACIEL
 ADVOGADO : REGIANE LÚCIA BAHIA
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 15233/2002-900-02-00.0

EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : GISELLE ESTEVES FLEURY
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : ROBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA
 DR(A)

Processo : E-RR - 15610/2002-900-02-00.0

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DE OLILVEIRA
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 DR(A)

Processo : E-RR - 17284/2002-900-02-00.6

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : DOMINGOS DE JESUS SANTANA
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 DR(A)

Processo : E-RR - 20932/2002-900-03-00.6

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : CLÉRIO CHAVES
 ADVOGADO : MARCELO PINTO FERREIRA
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 28421/2002-900-05-00.1

EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : ORLANDO COSTA MASCARENHAS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 DR(A)

Processo : E-AIRR - 30330/2002-900-09-00.4

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 DR(A)
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JANAÍNA DO COUTO MASCARENHAS
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : CELSO VIEIRA
 ADVOGADO : VALDIR GEHLEN
 DR(A)

Processo : E-RR - 30865/2002-900-02-00.3

EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : ANA ROSÁRIA MEDEIROS SANTANA
 ADVOGADO : EIDI GUIMARÃES SEVERO
 DR(A)

Processo : E-RR - 35795/2002-900-03-00.4

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO FELÍCEO ROSSO (HOSPITAL FELÍCIO ROCHO)
 ADVOGADO : JOSÉ CABRAL
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : UDSO FERREIRA
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE
 DR(A)

Brasília, 20 de agosto de 2003.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 5ª TURMA

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS REQUERENTES.

Processo: AIRR - 35142/2002-900-03-00.5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ HUMBERTO BORGES
 ADVOGADO : DR(A). CLARITO ANTÔNIO BORGES
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADA : DR(A). LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO

Processo: AIRR - 45211/2002-900-02-00.4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO DANTAS ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DA SILVA FONTES

Processo: AIRR - 777385/2001.7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). FILIPE SILVA MOSSRI

Processo: AIRR - 796149/2001.0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : IRACEMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO

Processo: RR - 2197/1999-092-15-00.1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCILENE SOUZA DE MENDONÇA
 ADVOGADA : DR(A). SHIRLEY ROSEMARY DURANTE
 RECORRIDO(S) : O BIFÃO COZINHA DOMICILIAR LTDA
 ADVOGADA : DR(A). RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO
 RECORRIDO(S) : COMPAQ COMPUTER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: RR - 44673/2002-900-05-00.8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EÇA PIROPO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 458173/1998.0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARLA PATRÍCIO RAGAZZO SALLES GATO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS
RECORRIDO(S) : FÁBIO DE OLIVEIRA GUEDES ALCOFORADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

Processo: RR - 549536/1999.9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PLUMBUM MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA. - GRUPO TREVO
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S) : APARECIDO VEIGA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LUIZ TRYBUS

Processo: RR - 647184/2000.5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM
ADVOGADO : DR(A). IRAN CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : BRUNO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). OVIMAR MARCIANO DA SILVA

Processo: RR - 647733/2000.1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). MICHEL EDUARDO CHAA-CHAA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : MARCOS AURÉLIO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR - 672598/2000.6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : WILSON DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA

Processo: AIRR - 1487/2002-021-03-00.2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAXIMINIANO EDUARDO ANDRADE CARDOSO
AGRAVADO(S) : GLADSTON EUSTÁQUIO MARIANO
ADVOGADO : DR(A). FABIANA AMARAL TERESA

Processo: AIRR - 46435/2002-900-02-00.3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ ALVES BARRETO
ADVOGADO : DR(A). NILTON TADEU BERALDO
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR - 759138/2001.2 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
AGRAVADO(S) : MARCOS MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SANTOS NETO

Processo: AIRR - 785773/2001.1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLEBER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA COSTA ARTEIRO

Processo: RR - 10896/2002-900-02-00.8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA RAMOS
ADVOGADA : DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Processo: RR - 562100/1999.1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROSELI JOAQUIM VELHO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). NEY ARRUDA FILHO
ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO

Processo: RR - 647708/2000.6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA SCHEUFLEPEREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo: RR - 653118/2000.0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
RECORRIDO(S) : REGINALDO TAVARES E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR - 666797/2000.1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : DINAZALDA DORNELLAS MAZZARIOLI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: RR - 752741/2001.0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : SOLANGE SENNA LATTARI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). FRITZ VIEHMAYER RODRIGUES

Processo: RR - 763562/2001.5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ ELIAS NETO
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL

Processo: RR - 805544/2001.0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : OSVALDO LUIS CORREA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR - 805550/2001.0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ - SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA BUENO GOMES
RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA MALUCHE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL

Brasília, 22 de agosto de 2003

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 426012/1998.9

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)
EMBARGADO(A) : ESTER FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DAISON CARVALHO FLORES
DR(A)

Processo : E-RR - 471936/1998.6

EMBARGANTE : METRO-DADOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : ADRIANA RIBERTO BANDINI
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA ANGELA DE MACEDO
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO
DR(A)

Processo : E-RR - 485723/1998.2

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : JÔNÍ VIEIRA COUTINHO
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARISA MACIEL BARBOSA LOPES
ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
DR(A)



Processo : E-RR - 512094/1998.8	Processo : E-RR - 591800/1999.5	Processo : E-RR - 620888/2000.9
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	EMBARGANTE : CHEVRON DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVAL-DR(A)	ADVOGADO : DENISE BRAGA TORRES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : FRANCISCO SAMPAIO DE ARAÚJO	EMBARGANTE : CHEVRON DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO : PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ	ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES
DR(A)	EMBARGADO(A) : SÔNIA PEREIRA	DR(A)
Processo : E-RR - 517455/1998.7	ADVOGADO : GENTIL NOLASKO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS TENANI
EMBARGANTE : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	DR(A)	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES	Processo : E-RR - 608620/1999.0	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	Processo : E-RR - 620889/2000.2
EMBARGADO(A) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA VIGO GARCIA CACHEM	DR(A)	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DR(A)	EMBARGADO(A) : VLANDEMIR DE BARROS	DR(A)
EMBARGADO(A) : HÉLIO MENEZES XAVIER	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FRANCO BARBOSA
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	DR(A)	ADVOGADO : RUBENS BETETE
DR(A)	Processo : E-RR - 610235/1999.8	DR(A)
Processo : E-RR - 535171/1999.4	EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Processo : E-RR - 622249/2000.4
EMBARGANTE : SPP NEMO S.A. COMERCIAL E EXPORTADORA	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBBEN	DR(A)	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
DR(A)	EMBARGADO(A) : ELZUITA FERNANDES DE SENA	EMBARGADO(A) : LUIZ MAURO DA SILVA
EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO OLIVEIRA NUNES	ADVOGADO : ALESSANDRA CAMARANO MARTINS	ADVOGADO : CLÁUDIO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO(A) : VALDEMAR ALCIBIADES L. DA SILVA	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 548665/1999.8	Processo : E-RR - 610255/1999.7	Processo : E-RR - 624068/2000.1
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.	EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : EDMAR SALVADOR DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : OTACÍLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	EMBARGADO(A) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO	ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 548666/1999.1	Processo : E-RR - 612573/1999.8	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FERREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : VALDECIR FERNANDES
ADVOGADO : RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	DR(A)
DR(A)	DR(A)	Processo : E-RR - 627911/2000.1
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 551132/1999.9	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO E OUTROS	EMBARGADO(A) : HAMILTON ROGÉRIO COELHO
EMBARGANTE : IZALTINO OLAVIO WELTER	ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO	DR(A)	DR(A)
DR(A)	Processo : E-RR - 616116/1999.5	Processo : E-RR - 632525/2000.4
EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)	EMBARGADO(A) : LOURIVAL RIBEIRO MORAIS	DR(A)
Processo : E-RR - 552296/1999.2	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	EMBARGADO(A) : CARLOS OZÓRIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : LAURIANO VIEIRA DA COSTA	DR(A)	ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL	Processo : E-RR - 618015/1999.9	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA	EMBARGADO(A) : CARLOS OZÓRIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMIG	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	DR(A)	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA	Processo : E-AIRR - 639407/2000.1
Processo : E-RR - 558035/1999.9	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	DR(A)	ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : HELBER COSTA	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	EMBARGADO(A) : BENEDITO GALVÃO DA SILVA
EMBARGADO(A) : REGINA CÉLIA CHIZOLINI MARTINS	DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	Processo : E-RR - 620831/2000.0	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	Processo : E-RR - 642035/2000.9
Processo : E-RR - 583439/1999.5	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.	DR(A)	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : AMARO FERNANDO CARNEIRO	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA	EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
EMBARGADO(A) : MARIA FRAGA PEREIRA	DR(A)	ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BÉRGAMO
ADVOGADO : MÔNICA DE MELO MENDONÇA	Processo : E-RR - 620832/2000.4	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.	EMBARGADO(A) : JOÃO BORGES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : MARIA FRAGA PEREIRA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	DR(A)	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : JOSÉ SERAFIM STROZE	Processo : E-RR - 669238/2000.0
Processo : E-RR - 512094/1998.8	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS	EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	DR(A)	ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	Processo : E-RR - 517455/1998.7	EMBARGADO(A) : FRANCISCO ANTÔNIO FIRMINO E OUTROS
EMBARGADO(A) : FRANCISCO SAMPAIO DE ARAÚJO	EMBARGANTE : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES	DR(A)
DR(A)	DR(A)	

Processo : E-RR - 672065/2000.4

EMBARGANTE : PAULO ROBERTO ROBADEY
ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFON-
DR(A) SO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
DR(A)

Processo : E-RR - 675321/2000.7

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE
DR(A) OLIVEIRA
EMBARGANTE : JOSÉ DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)
EMBARGANTE : JOSÉ DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RA-
DR(A) MACCIOTTI
EMBARGANTE : JOSÉ DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA
DR(A) ACAMPORA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 684538/2000.9

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)
EMBARGADO(A) : GILBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO : EVA APARECIDA AMARAL CHELALA
DR(A)

Processo : E-RR - 693555/2000.8

EMBARGANTE : PAULO CÉSAR RIBAS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)
EMBARGANTE : PAULO CÉSAR RIBAS DOS SANTOS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
DR(A)

Processo : E-AIRR - 696977/2000.5

EMBARGANTE : AILTON APARECIDO SANCHES
ADVOGADO : MARGARETH VALERO
DR(A)
EMBARGADO(A) : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA A. MEISTER
DR(A)

Processo : E-RR - 727535/2001.9

EMBARGANTE : JORGE LUÍS DA SILVA GONDIM
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)
EMBARGANTE : JORGE LUÍS DA SILVA GONDIM
ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LO-
DR(A) BATO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMA-
DR(A) RÃES

Processo : E-RR - 727768/2001.4

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
DR(A)
EMBARGADO(A) : PAULO DONIZETTI FORTE
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZA-
DR(A) NELLA

Processo : E-RR - 751655/2001.7

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURI-
DADE SOCIAL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DR(A)
EMBARGADO(A) : OLAVO BERNARDINO BAIOTO
ADVOGADO : HUGO AURÉLIO KLAFKE
DR(A)

Processo : E-RR - 769510/2001.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA
DR(A)

Processo : E-RR - 769511/2001.7

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO IVAN RODRIGUES DOS
SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIO ROQUE DA SILVA
DR(A)

Processo : E-RR - 779768/2001.3

EMBARGANTE : PLÁCIDO SOARES SOUTO E OUTRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSE-
DR(A) CA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
DR(A)

EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO
DR(A) SOARES GUIMARÃES

Processo : E-AIRR - 780298/2001.0

EMBARGANTE : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
DR(A)
EMBARGADO(A) : LUIZ HENRIQUE VALENTIM
ADVOGADO : WALDEMIR DE JESUS MORAIS CHIZO-
DR(A) LINI

Processo : E-RR - 783210/2001.3

EMBARGANTE : IVAN DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
DR(A)
EMBARGADO(A) : VIAÇÃO HALLEY LTDA.
ADVOGADO : EDSON ULISSES DE MELO
DR(A)

Processo : E-AIRR - 787302/2001.7

EMBARGANTE : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO
BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO
DR(A)
EMBARGANTE : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO
BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LO-
DR(A) BO
EMBARGADO(A) : CRISTINA MENDONÇA GILI
ADVOGADO : JOUBER NATAL TUROLLA
DR(A)

Processo : E-RR - 814223/2001.2

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARLON AURÉLIO KUNTZ PETRY
DR(A)
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA
DR(A)

Processo : E-AIRR - 4220/2002-906-06-40.6

EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MILENA XAVIER LINHARES DE AN-
DR(A) DRADE
EMBARGADO(A) : NELSON BENTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : HEITOR CAVALCANTI DA SILVEIRA
DR(A)

Processo : E-AIRR - 21519/2002-900-24-00.4

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : AYRTON PIRES MAIA
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TALES TRAJANO DOS SANTOS
DR(A)

Processo : E-AIRR - 21555/2002-900-24-00.8

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : AYRTON PIRES MAIA
DR(A)
EMBARGADO(A) : NEURACI FÁTIMA MONTALVÃO DA
SILVA
ADVOGADO : ERCÍLIO JOSÉ DE LIMA
DR(A)

Processo : E-AIRR - 22793/2002-900-16-00.4

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
DR(A)
EMBARGADO(A) : NETANIAS DE MENEZES PORTELA
ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS
DR(A)

Processo : E-AIRR - 36626/2002-900-11-00.8

EMBARGANTE : LAURIVALDO GONÇALVES
ADVOGADO : ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA
DR(A) FONSECA
EMBARGADO(A) : JOSE ALENCAR CHAGAS
ADVOGADO : ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVE-
DR(A) DO

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretária

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1.Processo: AIRR 6007/1993-035-12-00.1 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : JURANDIR JUVENAL DE SOUZA
: AO DR. ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

2.Processo: RR 448/1996-191-17-00.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : VALMIR DE SOUZA SOARES
: AO DR. ROSEMBERG MORAES CAITANO

3.Processo: RR 369345/1997.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : SATURNINO NETO FERREIRA
: AO DR. HELIO DA SILVA FONTES

4.Processo: RR 370000/1997.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SANTO JALMAR FIDELLES E OU-
TROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE
: À DRA. ALINE HAUSER

5.Processo: RR 374122/1997.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO LUCHE
: À DRA. MARIA ALICE HERNANDES

6.Processo: RR 377895/1997.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO RIVERO
: À DRA. GLEISE MARIA INDIO E BARTIOTTO

7.Processo: RR 384917/1997.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E
OUTROS
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

8.Processo: RR 385691/1997.6 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBA-
RÃO - CST
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DAS GRAÇAS MACHADO
: AO DR. AYRES JOSÉ DA SILVA

9.Processo: RR 389932/1997.4 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE ANGELIS
: AO DR. PETRONIO THOME A.A.DA
SILVA

10.Processo: RR 401791/1997.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ GUTIERREZ E OUTROS
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

11.Processo: RR 405142/1997.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRIDO(S) : DOMINGOS APARECIDO COSTA
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA
LOPES



- 12.Processo: RR 412177/1997.0 - TRT 9ª Região**
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC
 RECORRIDO(S) : PAULO TETSUO ENDO
 : AO DR. NILTON CORREIA
- 13.Processo: AIRR 3299/1998-052-15-00.4 - TRT 15ª Região**
 RECORRENTE(S) : JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RAFAEL ZAURÍSIO
 : À DRA. EDIANI MARIA DE SOUZA
- 14.Processo: RR 417665/1998.4 - TRT 9ª Região**
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BRANDÃO NETO
 : AO DR. JOSÉ LUIZ BRANDÃO FILHO
- 15.Processo: RR 422065/1998.7 - TRT 4ª Região**
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 : À DRA. VALESCA GOBBATO LAHM
- 16.Processo: RR 423183/1998.0 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : ÉDILA GOMES PEREIRA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 : AO DR. VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR
- 17.Processo: RR 424702/1998.0 - TRT 9ª Região**
 RECORRENTE(S) : SADIA S.A.
 RECORRIDO(S) : FLORENTINO FAGUNDES DOS SANTOS
 : AO DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
- 18.Processo: RR 424718/1998.6 - TRT 4ª Região**
 RECORRENTE(S) : LIMARA FONSECA LIBARDI
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 : À DRA. LUCIANA FRANZ AMARAL
- 19.Processo: RR 425583/1998.5 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA PONTES DA SILVA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 20.Processo: RR 427167/1998.1 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : TEREZA CRISTINA CAVALCANTE GONÇALVES PASSETO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 21.Processo: RR 436472/1998.5 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : EDUARDO JOSÉ BARBOSA SILVA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 22.Processo: RR 438222/1998.4 - TRT 2ª Região**
 RECORRENTE(S) : JP CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
 RECORRIDO(S) : ADINISO SILVA PEDROSA
 : AO DR. FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
- 23.Processo: RR 438803/1998.1 - TRT 2ª Região**
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 RECORRIDO(S) : SANDRA RABELO TAVARES
 : À DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
- 24.Processo: RR 443468/1998.0 - TRT 1ª Região**
 RECORRENTE(S) : SIMONE GODOY TEIXEIRA DA COSTA
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 25.Processo: RR 450101/1998.0 - TRT 5ª Região**
 RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO MELO COSTA ARAÚJO E OUTRAS
 : AO DR. JOACI DE SOUSA CUNHA
- 26.Processo: RR 454331/1998.0 - TRT 2ª Região**
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRIDO(S) : WILSON TORRES
 : AO DR. LAERTE TELLES DE ABREU
- 27.Processo: RR 454839/1998.6 - TRT 16ª Região**
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUSA
 : À DRA. MALBA DO ROSÁRIO MALUF BATISTA
- 28.Processo: RR 457019/1998.2 - TRT 1ª Região**
 RECORRENTE(S) : FIDELIS FERREIRA DUTRA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ É MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 : AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO
- 29.Processo: RR 457270/1998.8 - TRT 5ª Região**
 RECORRENTE(S) : OSVALDO LUIZ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 : AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
- 30.Processo: RR 461566/1998.0 - TRT 1ª Região**
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA MOREIRA DE FONTES ROCHA
 : AO DR. LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA
- 31.Processo: RR 462800/1998.4 - TRT 7ª Região**
 RECORRENTE(S) : MURILO ROCHA LIMA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 : À DRA. TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE
- 32.Processo: RR 467437/1998.3 - TRT 17ª Região**
 RECORRENTE(S) : MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA.
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SOARES RIBEIRO
 : À DRA. VERUSKA AZEREDO VALADÃO
- 33.Processo: RR 468418/1998.4 - TRT 1ª Região**
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 RECORRIDO(S) : CELSO DA SILVA SANTOS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 : À DRA. GINA CASCARDO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO
- 34.Processo: RR 470167/1998.3 - TRT 3ª Região**
 RECORRENTE(S) : PÓLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RECORRIDO(S) : TARCÍSIO EMANUEL ANDRADE JUNQUEIRA
 : À DRA. ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
- 35.Processo: RR 475559/1998.0 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : ADAIR PEREIRA CAETANO
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 36.Processo: RR 494374/1998.8 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : LÚCIA PAES BARRETO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 37.Processo: RR 507121/1998.5 - TRT 17ª Região**
 RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 RECORRIDO(S) : SALMO ALVES DA COSTA
 : AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
- 38.Processo: RR 509817/1998.3 - TRT 5ª Região**
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 : AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
- 39.Processo: RR 510137/1998.4 - TRT 21ª Região**
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ANDRADE DANTAS E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ GILBERTO CARVALHO
- 40.Processo: RR 514859/1998.4 - TRT 10ª Região**
 RECORRENTE(S) : JOÃO MANOEL DA COSTA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 41.Processo: ROAR 516124/1998.7 - TRT 24ª Região**
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
 RECORRIDO(S) : ADELAIDE DE OLIVEIRA VARGAS E OUTROS, FRANCISCO ELIAS MACEDO E ADAYR DOMINGOS CHERUBIN E OUTROS
 : AOS DRS. CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA, PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA E RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
- 42.Processo: RR 518718/1998.2 - TRT 15ª Região**
 RECORRENTE(S) : ADALBERTO DIAS LACERDA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
 : AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 43.Processo: RR 1768/1999-056-15-00.7 - TRT 15ª Região**
 RECORRENTE(S) : DALMO WAGNER LISBOA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
 : À DRA. NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
- 44.Processo: RR 529196/1999.0 - TRT 17ª Região**
 RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : DENISE BRANDÃO TORRES GARIOLI
 : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
- 45.Processo: RR 540489/1999.0 - TRT 1ª Região**
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 RECORRIDO(S) : DÉRCIO AUGUSTO LOPES
 : AO DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
- 46.Processo: AIRR 546056/1999.1 - TRT 2ª Região**
 RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 RECORRIDO(S) : JAIRO DA SILVA
 : À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA
- 47.Processo: RR 549537/1999.2 - TRT 9ª Região**
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR WASILEWSKI
 : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
- 48.Processo: RR 550640/1999.7 - TRT 9ª Região**
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 RECORRIDO(S) : DANIEL RENATO PLOCKACZ
 : À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS
- 49.Processo: RR 550654/1999.6 - TRT 3ª Região**
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 RECORRIDO(S) : IVANI ROBERTO MARTINS
 : AO DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
- 50.Processo: RR 561949/1999.0 - TRT 14ª Região**
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CAÇOAL
 RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO SANTA ELVIRA LTDA.
 : AO DR. SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS
- 51.Processo: RR 565517/1999.2 - TRT 3ª Região**
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : ADILSON PEREIRA DA SILVA
 : AO DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
- 52.Processo: RR 575186/1999.6 - TRT 15ª Região**
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : AURORA RONDONI CARAVANTE
 : AO DR. ODILO DIAS

53.Processo: AIRR 576504/1999.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TEODORO DA SILVA
: À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

54.Processo: RR 577280/1999.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ROBSON SALZMANN
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

55.Processo: RR 577283/1999.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ADAILTON VICENTINI
: À DRA. IVANA LAUAR CLARET

56.Processo: RR 578191/1999.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARCELO ROBERTO GANTNER SALLES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
: AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

57.Processo: RR 579860/1999.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO E OUTROS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
: À DRA. ALINE GIUDICE

58.Processo: RR 599552/1999.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CALDEIRA DE ARAÚJO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AOS DRS. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES E CARLOS ALBERTO DIAS SOBRAL PINTO

59.Processo: RR 610550/1999.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MIQUELIN E OUTROS
: AO DR. DARMY MENDONÇA

60.Processo: RR 610726/1999.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ADAIR CABRAL NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

61.Processo: AIRR 166/2000-054-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : NELSON AURÉLIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CASTELL - COMPANHIA AGRÍCOLA STELLA, USINA SÃO GERALDO E CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
: AOS RECORRIDOS

62.Processo: AIRR 782/2000-056-19-00.6 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
RECORRIDO(S) : ELIAS DOS SANTOS SILVA
: AO DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

63.Processo: RR 1107/2000-002-23-00.0 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ LAURO CARVALHO CAIRES
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
: À DRA. LASTHÊMIA DE FREITAS VARRÃO

64.Processo: AIRR 1208/2000-034-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : WLADEMIR EDUARDO FARIA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

65.Processo: RR 644594/2000.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO JOSÉ PEREIRA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

66.Processo: RR 650769/2000.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S) : MARILDA ANZAI VIDIGAL
: AO DR. DOUGLAS JOSÉ GIANOTTI

67.Processo: RR 653154/2000.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRIDO(S) : EDUARDO VARGAS
: AO DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

68.Processo: AIRR 656134/2000.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S) : MANOEL LUIZ GONZAGA FILHO E OUTROS E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
: AOS DRS. ROGÉRIO AVELAR E MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

69.Processo: AIRR e RR 656647/2000.6 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA MIRANDA E BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
: AOS DRS. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E HÉLIO CARVALHO SANTANA

70.Processo: RR 657439/2000.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO EUSTÁQUIO DE LIMA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

71.Processo: RR 663858/2000.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MÁRIO JORGE CIUFO MIRANDA
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO S.A.
: À DRA. SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYS

72.Processo: RR 664436/2000.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
RECORRIDO(S) : ORLANDO JOSÉ DO COUTO E OUTRA
: AO DR. MOISÉS PEREIRA ALVES

73.Processo: RR 669882/2000.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : DÉLIO LUIS MORELATO ASSUNÇÃO
: AO DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

74.Processo: RR 691265/2000.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
RECORRIDO(S) : MARLI AFONSINA DE OLIVEIRA
: AO DR. JOSÉ LÚCIO FERNANDES

75.Processo: RR 693823/2000.3 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA DALVA PINTO
: AO DR. BENEDITO DE PAULA BIZER-RIL

76.Processo: AIRR 694106/2000.3 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : FUJIOKA CINE FOTO LTDA.
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
: AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO

77.Processo: RR 698549/2000.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CONSERVADORA ARIZONA LTDA.
RECORRIDO(S) : CLÉCIO JOSÉ MUNIZ
: À DRA. ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN

78.Processo: RR 699454/2000.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S) : CLEICE REJANE BARRETO MIRANDA E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
: AOS DRS. A. C. ALVES DINIZ E EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

79.Processo: RR 708578/2000.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO FILHO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

80.Processo: RR 708602/2000.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RECORRIDO(S) : JOÃO SILVA DE OLIVEIRA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
: AO DR. EDSON CARVALHO RANGEL E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO

81.Processo: AIRR 708945/2000.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : LEILA REGINA DA SILVA
: AO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

82.Processo: AIRR 715495/2000.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RECORRIDO(S) : JÚLIO ANTONIO SOARES
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO

83.Processo: RR 715738/2000.3 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : JORGE BALLUTA PEDRO
: AO DR. JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

84.Processo: RR 717471/2000.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ DA SILVEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

85.Processo: ROAR 440/2001-000-13-00.5 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : ADELSON GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTRO
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

86.Processo: ROAR 470/2001-000-13-00.1 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : JOSÉ GENILDO MEDEIROS MARQUES E OUTRO
: AO DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

87.Processo: AIRR 854/2001-007-17-00.7 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : ADILSON JOSÉ FERREIRA
: AO DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

88.Processo: AIRR 1288/2001-018-10-00.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : PAULO FERREIRA MARTINS E OUTROS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. RODRIGO FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA

89.Processo: RR 722629/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : SILEIMAR RICARDO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

90.Processo: ROAR 722742/2001.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UNIMED PLANALTO MÉDIO COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RECORRIDO(S) : NAIRA MARIA FOLLE E CARLOS MOSELE
: AOS DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E MARISA MINELLA

91.Processo: AIRR 725081/2001.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : CARLA MARIA MAREGLIA
: AO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

92.Processo: RR 725806/2001.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : BARTOLOMEU LOPES
: À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

**93.Processo: RR 726918/2001.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO ABILEL E OUTROS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

94.Processo: AIRR 729695/2001.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : DARLENE MARIA BARBOZA MOREIRA
 : À DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ

95.Processo: AIRR e RR 730373/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : MARCUS VINÍCIUS FERREIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

96.Processo: RR 730837/2001.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES DUARTE
 : AO DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

97.Processo: AIRR 739413/2001.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JOÃO BARBOSA DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

98.Processo: RR 739531/2001.4 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 RECORRIDO(S) : CEZÁRIO JACINTO DE ALMEIDA E OUTROS
 : AO DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS

99.Processo: AIRR e RR 739894/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JANUÁRIO ALVES DOS SANTOS
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

100.Processo: AIRR 741789/2001.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : LUIZA NILZA MARTINS DOS SANTOS
 : À DRA. MARISE HELENA LAUX

101.Processo: AIRR 741790/2001.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : NEY JOSÉ REMUS
 : AO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

102.Processo: AIRR 743024/2001.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
 RECORRIDO(S) : ODAIR SALES DE OLIVEIRA
 : AO DR. SAMUEL SOLOMCA

103.Processo: AIRR 743278/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
 RECORRIDO(S) : NORIVALDO DE MORAIS
 : AO DR. JOSÉ NEVES DA SILVA

104.Processo: AIRR 743635/2001.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ISA SARAIVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
 : À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

105.Processo: RR 744014/2001.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : SIDNEY ALVES PEREIRA
 : À DRA. SELMA APARECIDA DINIZ

106.Processo: AIRR 744658/2001.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : FRANK LEAHY MALHEIROS
 : AO DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

107.Processo: AIRR 745899/2001.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA
 : À DRA. NAURA GOMES ROSSETTO

108.Processo: RR 746689/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO GERALDO PEREIRA LEITE
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

109.Processo: RR 748957/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DAVID MARTINEZ MAFRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 : AO DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

110.Processo: AIRR 750529/2001.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : ALBERTO BORTOLOTTI
 : AO DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

111.Processo: AIRR 750779/2001.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : MIVALDO CAMELO DE OLIVEIRA
 : AO DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

112.Processo: RR 751550/2001.3 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 RECORRIDO(S) : LUCINEIDE CAVALCANTE DE JESUS FRANÇA
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

113.Processo: RR 752617/2001.2 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : JAIME PEDROZA LIRIO
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
 : À DRA. REGINA CELI MARIANI

114.Processo: ROAR 752932/2001.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ODAIR BUENO
 RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

115.Processo: AIRR 753242/2001.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CESAR BELMONTE PINTO
 : AO DR. ANTÔNIO COLPO

116.Processo: AIRR 753248/2001.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO MACHADO DIAS
 : AO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

117.Processo: RR 758913/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO CORREIA SILVA
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

118.Processo: AIRR 763173/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
 RECORRIDO(S) : CARLOS CÂNDIDO DA SILVA E AD-SERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA.
 : AOS DRS. ALEX SANTANA DE NOVAIS E CLAIRE LUIZA BARCELOS

119.Processo: AIRR 766449/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA
 : À DRA. JUSSARA APARECIDA VIEIRA DIÉGUEZ

120.Processo: AIRR 773893/2001.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : KLAUS PETER KARL SEIDL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO DA SILVA E BREVET - MÁQUINAS DE PRECISÃO LTDA.
 : AOS DRS. MÁRCIA MARIA ZAMÓ E ANTÔNIO MORENO

121.Processo: AIRR e RR 774835/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 RECORRIDO(S) : ROSELY AKEMI OSHIRO CASSINI E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 : AOS DRS. NILTON CORREIA E LUCIENE GONÇALVES DONATO

122.Processo: AIRR 775576/2001.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : SINTRASEF/RJ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 : À DRA. CLAUDIA MARIA BEATRIZ SILVA DURANTI

123.Processo: RR 775700/2001.1 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : IRENE PCHEK
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

124.Processo: AIRR 776727/2001.2 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
 RECORRIDO(S) : MOACIR JANUÁRIO FOGAÇA
 : AO DR. ELÇO BRASIL PAVÃO DE AR-RUDA

125.Processo: AIRR 776750/2001.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : BENEDITO TAVARES SOUTO E OUTROS
 : AO DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

126.Processo: RXOFROAR 777119/2001.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : AMAURI ANTÔNIO MOCELIN E OUTROS
 : AO DR. ISAÍAS ZELA FILHO

127.Processo: AIRR 777579/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
 : AO DR. JOSÉ ANDRADE ALMEIDA

128.Processo: RR 777821/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : MARCÍLIO GENUÍNO DA TRINDADE
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

129.Processo: AIRR 780488/2001.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : ELEOMAR SANTOS DE SOUZA
 : AO DR. OVÍDIO SÁTOLO

130.Processo: AIRR 782228/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : LARA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS
 : AO DR. RUBESVAL FELIX TREVISAN

131.Processo: AIRR 786337/2001.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO DE MENEZES ALVES TERRA
 : AO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

132.Processo: RXOFROMS 788425/2001.9 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

133.Processo: AIRR 791917/2001.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ STRINGACI (ESPÓLIO DE)
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
 : AO RECORRIDO

134.Processo: AIRR 791988/2001.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : DANILLO BÍLIO TENTARDINI
 : À DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

135.Processo: ROAR 795737/2001.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ITAUVEST BANCO DE INVESTIMENTO S.A. E PLANIBANC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
: AOS DRS. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

136.Processo: AIRR 799334/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRIDO(S) : APARECIDO DONISETI LEANDRO E OUTROS
: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

137.Processo: AIRR 800243/2001.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : ELIZABET DAL BELLO BORTHOLACCI
: AO DR. RICARDO NIMER

138.Processo: AIRR 800290/2001.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : CLEMILDA BONFIM SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA E AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
: AOS DRS. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E LESLEY PEREIRA MELLO

139.Processo: AIRR 800299/2001.3 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RECORRIDO(S) : IZAURA DAMIÃO DA SILVA E ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS DE MOURA)
: AOS RECORRIDOS

140.Processo: AIRR 801340/2001.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSIANO MARTINS FERNANDES
: AO DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

141.Processo: AIRR 802686/2001.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LUIZ MARTINS
RECORRIDO(S) : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
: AO DR. LUIZ CLÁUDIO BISPO DO NASCIMENTO

142.Processo: AIRR 803022/2001.4 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RECORRIDO(S) : HELIO SOARES DE SOUSA SANTIAGO
: AO DR. RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA

143.Processo: RR 803729/2001.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ROBERTO LUIZ OLIVEIRA
: AO DR. ANIBAL APOLINÁRIO

144.Processo: AIRR 808749/2001.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTONIO BORLINI
: AO DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

145.Processo: AIRR 809426/2001.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : ADEMAR BERNAL JÚNIOR E OUTROS
: AO DR. RICARDO AZEVEDO LEITÃO

146.Processo: AIRR 809446/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : EVILÁSIO FRANCISCO DA SILVA
: À DRA. FIVA SOLOMCA

147.Processo: AIRR 811139/2001.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MARQUES LINCK
: À DRA. ÉLIDA BRAGA

148.Processo: AIRR 812627/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MARTA APARECIDA MARITAN BUENO
: AO DR. LAÉRCIO CORSINI

149.Processo: AIRR 816013/2001.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE FRANCISCO MARTINS CHANES E OUTROS
: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

150.Processo: AIRR 17/2002-058-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO(S) : EMERSON PESSOA
: AO DR. JOSÉ CABRAL

151.Processo: AIRR 511/2002-034-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RAMALHO SILVA
: AO DR. JOSÉ GERALDO LINHARES LACERDA

152.Processo: AIRR 802/2002-017-10-40.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CELI CANOVAS FEIJÓ OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ELIZABETE BARBOSA SANTOS
: AO DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

153.Processo: ROAR 830/2002-000-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO ELIAS DOS REIS COSTA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG
: AO DR. CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA

154.Processo: RR 2609/2002-900-17-00.4 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
RECORRIDO(S) : ADEMIR PINTO MANTOVANELI
: AO DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

155.Processo: ROAR 2698/2002-900-06-00.9 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMARO DOS SANTOS E OUTROS
: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

156.Processo: ROAR 11680/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : GALENO PALUMBO
: AO DR. SERIDÍO CORREIA MONTENEGRO FILHO

157.Processo: RXOFROMS 13134/2002-900-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - ASJT
: AO DR. NAISY SAAR

158.Processo: AIRR 16490/2002-900-10-00.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : EDSON FERREIRA FADUL FILHO
: AO DR. EUCLIDES MARTINS JARDIM

159.Processo: ROMS 20351/2002-900-10-00.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO COELHO E OUTROS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
: AO DR. MARCELO PIMENTEL

160.Processo: AIRR 21985/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FÁBIO DOS SANTOS
: AO DR. HÉLIO JOSÉ DIAS

161.Processo: AIRR 22323/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA CODAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RECORRIDO(S) : JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
: À DRA. RENATA MARIA RODRIGUES FERREIRA

162.Processo: AIRR 23085/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE E DOCERIA DURIH LTDA.
: AO DR. REGINALDO HUMBERTO DE MENEZES

163.Processo: AIRR 25143/2002-900-10-00.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA
RECORRIDO(S) : JOÃO DE ABREU FILHO
: À DRA. ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA

164.Processo: RXOFROAR 25995/2002-900-07-00.7 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : CARMINA DE ASSIS FEITOSA E OUTROS
: AO DR. HELDER LIMA DE LUCENA

165.Processo: ROAR 26396/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COPEBRAS S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO DE SOUZA PEREIRA
: AO DR. ENZO SCIANNELLI

166.Processo: AIRR 28145/2002-900-10-00.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRIDO(S) : RUY PONTE SOUZA BORGES LEAL E OUTROS E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
: AOS DRS. PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA E NILTON CORREIA

167.Processo: AIRR 28509/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EDILSON RIBEIRO DA SILVA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
: AO DR. EDUARDO TOFOLI

168.Processo: AIRR 37939/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : GISLANE LUZIA NUNES LEITÃO
: AO DR. AGILDO RIBEIRO CAMPOS

169.Processo: AIRR 40069/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BENEDITO CARVALHO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

170.Processo: AIRR 40208/2002-900-04-00.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : OROZIMBO CIDADE SAMPAIO E OUTROS, SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
: AOS DRS. PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ, CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIZ E FERNANDO SILVA RODRIGUES

171.Processo: AIRR 41192/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PLANICAMPO TERRAPLENAGEM LTDA.
RECORRIDO(S) : RUBENS DE SOUZA SOARES
: À DRA. SELENE MARIA DA SILVA

172.Processo: AIRR 41662/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO REIS E OUTROS
: AO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

173.Processo: AIRR 42562/2002-900-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : ELVÉCIO DO NASCIMENTO PEREIRA
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

**174.Processo: AIRR 43246/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RODOBAN - TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : EVANDRO RIBEIRO
 : AO DR. GERALDO MOREIRA LOPES

175.Processo: AIRR 45292/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ALÍRIO SILVA SANTOS, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 : AOS DRS. JACIRENE DE SOUZA MACIEL, NILTON CORREIA E SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

176.Processo: RXOFROAR 45798/2002-900-11-00.2 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 RECORRIDO(S) : AMÉLIA DE MELO CAMPOS
 : AO DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

177.Processo: AIRR 49701/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : EURÍPEDES SILVA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : AOS DRS. GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA E VIVIANE BUENO MARTINIANO

178.Processo: AIRR 52530/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : BRUNO TAPAJÓS GUERREIRO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : ÀS DRAS. ANELISE TABAJARA MOURA E ROSÂNGELA GEYGER

179.Processo: ROAR 59663/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO GONZAGA JAYME E OUTROS
 RECORRIDO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
 : AO DR. JOAQUIM GUILHERME R. F. P. DE OLIVEIRA

180.Processo: AIRR 60434/2002-900-01-00.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MARCOS AUGUSTO CHAGAS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 : AO DR. FLÁVIO HECHTMAN

181.Processo: AIRR 68022/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO MARQUES E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO MEHANNA KHAMIS

182.Processo: ROAR 73694/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GREGÓRIO DA COSTA
 : AO DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

183.Processo: RODC 81840/2003-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ENCANTADO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS SUÍNOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 : À DRA. DERNÁ HELENA MARTINELLI TISATO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHI BASSO

184.Processo: AIRR 85266/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : UBIRAJARA PEDROSO DE ALBUQUERQUE E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : AOS DRS. LUCIANO HOSSEN E ROSÂNGELA GEYGER